



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
GABINETE DO PREFEITO



LEI MUNICIPAL N° 1.831, DE 11 DE
JULHO DE 2024.

1636

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS PARA
ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO
ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.



MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE CIVIL DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.831, DE 11 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução do orçamento para o exercício financeiro de 2025, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Penedo, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Penedo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

SEÇÃO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estabelece, em cumprimento ao artigo 165, §2º, da Constituição Federal e as determinações da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, as diretrizes para elaboração dos orçamentos para o exercício financeiro de 2025, compreendendo:

I – as diretrizes, objetivos e metas da administração para o exercício proposto, em conformidade com o plano plurianual;

II – a estrutura, organização e diretrizes para a execução e alterações dos orçamentos do Município;

III – as disposições relativas às despesas com pessoal;

IV – as disposições sobre as alterações na legislação tributária;

§ 1º – fazem parte integrante desta Lei os seguintes documentos:

a) Anexo I – Metas e Prioridades da Administração para 2025;

b) Anexo II – Estimativa de Arrecadação para 2025/2027;

c) Anexo III – Meta de Resultado Primário para 2025/2027;

d) Anexo IV – Meta de Resultado Nominal para 2025/2027;

e) Demonstrativo I – Metas Fiscais Anuais em valores correntes e constantes para 2025/2027;

f) Demonstrativo II – Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício de 2023;

g) Demonstrativo III – Metas fiscais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores a 2025;

h) Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio no período de 2021 a 2023;

i) Demonstrativo V – Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;

j) Demonstrativo VI - Avaliação da situação financeira e atuarial do RPPS;

j) Demonstrativo VII – Estimativa e compensação da renúncia da receita;



MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE CIVIL DO PREFEITO

I) Demonstrativo VIII – Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado - DOCC;

m) ARF – Anexo de riscos fiscais e providências;

n) Anexo V – Metodologia de Cálculo da Estimativa da Arrecadação para 2025/2027.

§ 2º - os documentos previstos no § 1º deste artigo são elaborados com base na **PORTARIA STN/MF Nº 699**, de 07 de julho de 2023.

§ 3º - as informações contidas nos Anexos I e II constam no PPA 2022/2025, com as correções e ajustes necessários para o exercício de 2025, 2026 e 2027.

§ 4º - para a elaboração do Demonstrativo 2 da presente lei, foi utilizado o mesmo valor do PIB Estadual.

§ 5º - no que se refere ao Demonstrativo 7, o Município apresenta valores apenas quando da revisão do Código Tributário Municipal, bem como a partir de lei específica que venha a ser editada.

§ 6º - na elaboração do Demonstrativo 8, o Município observou o aumento previsto na arrecadação das receitas correntes para 2025, em relação à previsão de arrecadação para 2024.

§ 7º - Como providências, no ANEXO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS, o Município considera como fonte de recursos para os créditos adicionais a Reserva de Contingência e a Anulação de dotações orçamentárias, podendo se utilizar de outras fontes de recursos previstas na Lei nº 4.320/64, quando da execução orçamentária.

Art.2º - Entende-se por Diretrizes Orçamentárias as instruções e orientações para elaboração e execução dos orçamentos para o exercício financeiro de 2025.

SEÇÃO II DOS GASTOS MUNICIPAIS

Art.3º - Constituem gastos municipais aqueles destinados à aquisição de materiais, bens e serviços para cumprimento dos objetivos do Município, bem como os compromissos de natureza social e financeira.

Art.4º - Os gastos municipais são estimados por serviços mantidos pelo Município, considerando-se:

I-A carga de trabalho estimada para o exercício financeiro;

II-Fatores conjunturais que possam afetar os gastos;

III–Recursos destinados ao pagamento e parcelamento da Dívida Fundada;

IV–Recursos destinados ao pagamento de sentenças judiciais;

SEÇÃO III DAS RECEITAS DO MUNICIPIO

Art.5º - Constituem Receitas do Município aquelas provenientes:

I – Dos tributos de sua competência;

II – De atividades econômicas;

III – De transferências constitucionais ou voluntárias;

IV – Das alienações;



MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE CIVIL DO PREFEITO

V – Dos empréstimos e financiamentos autorizados por Lei, destinados à despesa de capital.

VI – Das contribuições sociais para o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Art.6º - A estimativa das receitas considera:

I – Os fatores conjunturais que passam vir a influenciar a produtividade de cada fonte;

II – A carga de trabalho estimada para o serviço, quando este for remunerado;

III – Alterações na legislação tributária;

IV – A variação do índice de preços;

V – A arrecadação dos últimos 03 (três) exercícios encerrados (2021 a 2023) e a previsão para 2024.

Art.7º - O Município fica obrigado a arrecadar todos os impostos de sua competência;

§1º - O Município não poupará esforços no sentido de diminuir o valor da dívida ativa;

§2º - O Município procurará modernizar a máquina fazendária no sentido de aumentar a arrecadação;

§3º - A lei que conceda ou amplie incentivos ou benefícios de natureza tributária só poderá ser aprovada ou editada se cumpridas às exigências do art.14 da Lei Complementar nº 101/2000

CAPÍTULO II DAS DIRETRIZES, METAS E PRIORIDADES

Art.8º - Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2025 serão as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades (ANEXO I), que integra esta Lei.

Art.9º - As ações constantes no Anexo de que trata o artigo anterior possuem caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, sendo automaticamente atualizados pela lei orçamentária e respectivos créditos adicionais, com atualização automática nos valores previstos no plano plurianual.

§1º – As ações constantes no Anexo de que trata o artigo anterior para o exercício financeiro de 2025 foram definidas com base nas diretrizes estratégicas que nortearam o Plano Plurianual 2022-2025 e terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2025 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas;

§2º – Quando da Elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2025, o Poder Executivo e o Poder Legislativo deverão obedecer aos atos normativos que estiverem vigentes;

§3º – Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º, da LRF).

Art.10 – O Município não gastará **menos que 25% (vinte e cinco por cento) no Desenvolvimento do Ensino, nem menos que 15% (quinze por cento) nas ações de saúde**, em relação às receitas resultantes de impostos, conforme determina o art. 212 da Constituição Federal e a Emenda Constitucional nº 29, respectivamente, devendo a Lei Orçamentária para 2025 já fixar tais valores mínimos.



MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE CIVIL DO PREFEITO

Art. 11 - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2025, **será dada como prioridade à utilização de no mínimo 1% (um por cento)** sobre a **Receita Corrente Líquida** prevista para o exercício financeiro de 2025, com ações do Sistema único da Assistência Social (SUAS), objetivando:

§1º - Ampliação da política de assistência social através do Sistema único de Assistência Social (SUAS), dos serviços, programas, projetos e benefícios sórios assistenciais para as famílias em estado de vulnerabilidade, a nas situações de enfrentamento a estado de emergência e calamidade pública;

§2º - Combate à pobreza com a execução de programas sociais de transferências renda;

§3º - Melhoria dos serviços prestados à população com atenção especial às políticas de educação, assistência social e saúde;

§4º - O Município não gastará menos de 2% (dois por cento) da receita tributária líquida anual na promoção eficaz de políticas públicas de combate ao trabalho infantil e profissionalização de adolescentes e nem menos de 2% (dois por cento) do Fundo de Participação dos Municípios com o Fundo Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes, a serem vinculados à promoção eficaz das políticas de combate ao trabalho infantil e profissionalização de adolescentes.

Art.12 – Constará da Lei Orçamentária recurso para **pagamento de sentenças judiciais**, consoante determina o art. 100 da Constituição Federal, devendo na execução orçamentária e financeira identificar os beneficiários de pagamento de sentenças judiciais, conforme determina o art. 10 da Lei Complementar nº 101 de 2000.

CAPÍTULO III

A ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO E ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO

SEÇÃO I Da Organização dos Orçamentos

Art.13 - A Lei Orçamentária compor-se-á de:

I – Orçamento Fiscal;

II – Orçamento da Seguridade Social;

III – Orçamento de Investimentos

§1º - O Orçamento Fiscal tratará da política fiscal e abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

§2º - O Orçamento de Seguridade Social abrangerá as áreas de Saúde e Assistência Social;

§3º - O Orçamento de Investimento abrangerá as empresas que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do Capital Social com direito a voto;

§4º - A Lei Orçamentária será apresentada com a forma e o detalhamento estabelecidos na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e demais disposições legais e constitucionais sobre a matéria, adotando, na sua estrutura, a classificação da receita e da despesa quanto a sua natureza e à classificação funcional da despesa orçamentária atualizadas, de acordo com as disposições técnico-legais contidas na legislação em vigor.

Art. 14 – A lei orçamentária discriminará em unidades orçamentárias específicas as dotações destinadas:



MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE CIVIL DO PREFEITO

- I – a fundos especiais;
- II – às ações de saúde;
- III – às ações de assistência social;
- IV – à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

Art. 15 – No Projeto de Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2025 as Despesas com Pessoal e Encargos não poderão ultrapassar o limite prudencial estabelecido no art. 22 da Lei Complementar nº 101/00.

Parágrafo Único – Caso o Município, quando da elaboração da Lei Orçamentária para 2025, já esteja acima do limite previsto no art. 22 da Lei Complementar nº 101/00, as vedações contidas no referido artigo deverão ser observados quando da fixação destes gastos.

Art. 16 – O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído de:

- I – texto da lei;
- II – quadros orçamentários consolidados;
- III – anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e despesa na forma definida nesta Lei;
- IV – demonstrativo da renúncia da receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Parágrafo Único - A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa.

Art. 17 – Para efeito do disposto neste capítulo, o Poder Legislativo do Município e as entidades da Administração Indireta encaminharão, ao Poder Executivo, até **30 de setembro de 2024**, sua respectiva proposta orçamentária, para, se compatível com as determinações previstas na Constituição ou em lei infraconstitucional, serem incluídas no projeto de lei orçamentária, observadas também as disposições desta Lei.

Art. 18 – O Poder Executivo encaminhará a proposta orçamentária para apreciação do Legislativo até **31 de outubro de 2024**, prazo suficiente para estimar a receita de acordo com os índices da União e do Estado, bem como da Execução Orçamentária de 2024.

SEÇÃO II

Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 19 – A Lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída de dotação global e corresponderá ao valor de até 3% (três por cento) da Receita Corrente Líquida Prevista para o Município e se destinará a atender a passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos, considerando-se, neste último, a possibilidade de destinação para a abertura de créditos adicionais (Portaria STN 163, art. 8º), conforme anexo de riscos fiscais.

Parágrafo Único – para efeitos do disposto no caput deste artigo, a Reserva de Contingência do RPPS não será considerada no cálculo do limite máximo para reserva de contingência do Município, visto





MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE CIVIL DO PREFEITO

que aquela Reserva somente poderá ser destinada a passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos do próprio RPPS.

Art. 20 – Para efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 2000, entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites a que se referem os incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666 de 1993, bem como aquelas oriundas de aumento das alíquotas previdenciárias patronais.

Art. 21 – As despesas de caráter continuado terão um aumento limitado ao mesmo percentual verificado na Previsão da Receita para 2025 em relação ao exercício financeiro de 2024, desde que não comprometa as metas fiscais estabelecidas para o exercício de 2025.

Art. 22 – Na hipótese de ocorrer às circunstâncias estabelecidas no caput do art.9º, ou no inciso II, § 1º, do art. 31, todos da Lei Complementar nº 101/2000, os poderes Executivo e Legislativo deverão proceder à respectiva limitação de empenho, no montante e prazo previstos nos respectivos artigos.

§1º - Ao final de cada bimestre, a Administração Pública verificará o cumprimento das metas de resultado primário e nominal no Anexo de Metas Fiscais;

§2º - Ocorrendo o disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho, a fim de que atinjam as Metas Fiscais para o Exercício de 2025.

Art. 23 – Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária do exercício de 2025, o Executivo estabelecerá, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

SEÇÃO III

Dos Recursos Correspondentes às Dotações Orçamentárias e dos Créditos Adicionais Destinados ao Poder Legislativo

Art. 24 – O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2025, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual previsto no art. 29-A da Constituição Federal sobre a projeção de arrecadação para o exercício financeiro de 2024, que será enviado pelo Poder Executivo até **31 de agosto de 2024**, acrescido dos valores relativos aos inativos e pensionistas pagos diretamente por aquele Poder.

Art. 25 – O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo.

§1º - As Arrecadações de imposto de renda retido na fonte, rendimentos de aplicações financeiras, ISS e outras que venham a ingressar nos cofres públicos por intermédio do Legislativo e que não tenham sido recolhidas diretamente ao Executivo serão contabilizadas nesse Poder como receita municipal e, concomitantemente, como adiantamento de repasse mensal do Executivo ao Legislativo.

§2º - Ao final do exercício financeiro, o saldo de recursos do Legislativo será devolvido ao Poder Executivo, deduzidos:

I – os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro, considerando-se somente as contas do Poder Legislativo;



MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE CIVIL DO PREFEITO

II – outros, desde que justificados pelo Presidente do Legislativo.

Art. 26 – A execução orçamentária do Legislativo será independente, mas integrada ao Executivo para fins de consolidação contábil.

SEÇÃO IV
Da Disposição Sobre Novos Projetos

Art. 27 – Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos após:

- I – tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;
- II – estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público.

Parágrafo Único - Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários, ou que seja custeado por outra esfera de Governo.

SEÇÃO V
Da Transferência de Recursos para as Entidades da Administração Indireta

Art. 28 - O Município poderá efetuar transferências financeiras intragovernamentais, autorizadas em lei específica, conforme preconiza a Constituição da República, art. 167, VIII, a entidades da administração indireta até os limites necessários à manutenção das entidades ou investimentos previstos e que não haja suficiente disponibilidade financeira.

SEÇÃO VI
Das Transferências de Recursos para o Setor Privado

Subseção I
Dos Recursos Destinados a Entidades Privadas sem Fins Lucrativos

Art. 29 – É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais ou auxílios, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

- I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura ou desporto, e estejam registradas nas Secretarias Municipais correspondentes;
- II – sejam vinculadas a organismos de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;
- III – atendam ao disposto no art. 204 da Constituição da República, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

Parágrafo Único – para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, contendo:

- a) Certidão Negativa junto ao INSS
- b) Certidão Negativa junto à Receita Federal
- c) Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Estadual
- d) Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Municipal





MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE CIVIL DO PREFEITO

- e) Certidão Negativa junto ao FGTS
- f) Certidão de Comprovação de Filantropia emitida pelo INSS; e
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Subseção II
Das Transferências às Pessoas Físicas e Jurídicas

Art. 30 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atender necessidades de pessoas físicas, através dos programas instituídos de assistência social.

Parágrafo Único – a transferência de recursos dependerá de parecer prévio da Secretaria Municipal de Assistência Social, ou órgão equivalente do Município, que analisará os casos individualmente, aprovando-os ou não.

Art. 31 – A transferência de recursos públicos para cobrir necessidades de pessoas jurídicas sem fins lucrativos deverá ser autorizada na Lei Orçamentária Anual ou por lei específica e, ainda, atender a entidade que abranja atividades nas áreas de assistência social, saúde, agricultura, desporto, turismo ou educação.

§1º – a transferência de recursos dependerá de parecer prévio da Secretaria Municipal a qual a entidade privada seja relacionada, de acordo com a atividade executada.

§2º - a transferência de recurso dependerá da apresentação de declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, contendo:

- a) Certidão Negativa junto ao INSS
- b) Certidão Negativa junto à Receita Federal
- c) Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Estadual
- d) Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Municipal
- h) Certidão Negativa junto ao FGTS; e
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

SEÇÃO VII
Das Alterações Orçamentárias

Art. 32 – As alterações na Lei Orçamentária poderão ser realizadas de acordo com as necessidades de execução, observadas as condições de que tratam este artigo.

I - As alterações que visem à inclusão de autorização para despesa inicialmente não computada na Lei Orçamentária, em conformidade com os artigos 41 a 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, serão autorizadas pelo Poder Legislativo por intermédio de crédito especial, que será aberto por meio de ato próprio de cada Poder, quer seja decreto para o Poder Executivo ou Resolução do Poder Legislativo;

II - As alterações que visem ao reforço de autorização para despesa inicialmente computada de forma insuficiente na Lei Orçamentária, gerando acréscimo no valor da ação orçamentária, serão realizadas mediante autorização do Poder Legislativo para abertura de crédito suplementar, em conformidade os artigos 41 a 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e respeitados os objetivos das referidas ações na 13 forma do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, que será aberto por meio de decreto do Poder Executivo;



MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE CIVIL DO PREFEITO

III - As alterações de fonte de recurso, modalidade de aplicação, categoria econômica e grupo de natureza da despesa que não gerem acréscimo no valor das ações orçamentárias, inicialmente contempladas na Lei Orçamentária anual e em seus créditos adicionais, serão feitas mediante Decreto;

IV - As alterações nos títulos das ações, desde que constatado erro de ordem técnica ou legal, e os ajustes na codificação orçamentária, decorrentes de necessidade de adequação à classificação vigente ou estrutura administrativa do Município, desde que não altere o valor e a finalidade da programação, serão realizadas por meio de decreto do Poder Executivo;

§1º - A Lei Orçamentária estabelecerá limite percentual sobre o total da despesa fixada para prévia autorização de abertura de crédito suplementar e contratação de operações de crédito, em conformidade com o art. 165, §8º, da Constituição Federal.

§2º - Para abertura de créditos adicionais, além dos recursos indicados no art. 43, §1º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, destinados à cobertura das respectivas despesas, considerar-se-ão os valores resultantes de convênios, contratos ou acordos similares celebrados ou reativados durante o exercício de 2025, bem como de seus saldos financeiros do ano anterior e não computados na receita prevista na Lei Orçamentária.

Art. 33 – Os créditos adicionais especiais e extraordinários, se abertos nos últimos quatro meses do exercício de 2024, poderão ser reabertos, pelos seus saldos, no exercício de 2025, por Decreto do Poder Executivo, mediante a indicação de recursos do exercício corrente.

Art. 34 – Os projetos de lei relativos a créditos adicionais deverão vir acompanhados de:

- I – exposições de motivos que os justifiquem;
- II – indicação da fonte de recursos disponível para a suplementação, entendendo como fonte os recursos previstos no §1º, do art. 43, da Lei 4.320/64;

III – memória de cálculo em caso de excesso de arrecadação do exercício corrente, ou superávit financeiro do exercício anterior, separando recursos livres e vinculados.

SEÇÃO VIII

Transposição, Remanejamento e Transferência de Dotações Orçamentárias

Art. 35 – Fica o Poder Executivo, mediante decreto, autorizado a efetuar transposição, remanejamento e transferências de dotações orçamentárias.

§1º - A transposição, remanejamento e transferência são instrumentos de flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais que têm a função de corrigir desvios de planejamento.

§2º - Para efeitos das leis orçamentárias, entende-se por:

I – Transposição – o deslocamento de excedentes de dotações orçamentárias de categorias de programação totalmente concluídas no exercício para outras incluídas como prioridade no exercício;

II – Remanejamento – deslocamento de créditos e dotações relativos à extinção, desdobramento ou incorporação de unidades orçamentárias à nova unidade;

III – Transferência – deslocamento permitido de dotações de um mesmo programa de Governo.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO



MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE CIVIL DO PREFEITO

SEÇÃO I

Do Aproveitamento da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Art. 36 – A compensação de que trata o art. 17, § 2º da Lei Complementar nº 101 de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos Poderes Executivo, Legislativo e Administrações Indiretas, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão.

SEÇÃO II

Das Despesas com Pessoal

Art. 37 – Os Poderes Executivo e Legislativo publicarão até o encerramento do exercício de 2025, a tabela de cargos efetivos, empregos públicos e cargos comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos ocupados e vagos.

Art. 38 – Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição da República, ficam autorizados, além das vantagens pessoais já previstas nos planos de cargos e regime jurídico:

I - concessão de aumento de remuneração, como forma de revisão geral anual;

II - criação de cargos, empregos e funções de confiança, observadas as necessidades da Administração Pública;

III - reforma do plano de carreira do magistério público municipal;

IV - alteração da estrutura de carreiras;

V - admissão de pessoal por aprovação em concurso público para cargo ou emprego público, com disponibilidade de vagas;

VI - designação de função de confiança ou cargo em comissão, com disponibilidade de vagas;

VII - concessão de abono remuneratório aos servidores em exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

VIII – contratação de pessoal por tempo determinado, nos casos de excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos da Lei Municipal específica, e que venham a atender a situações cuja investidura por concurso não se revele a mais adequada, face às características da necessidade da contratação.

§1º – O atendimento ao disposto neste artigo deverá ser observado pelos Poderes Executivo e Legislativo;

§2º - Lei específica deverá ser editada quando da implantação dos incisos II, III e IV;

§3º - No caso de implantação do inciso I deste artigo, lei específica deverá ser editada, observando-se sempre os limites mínimos e máximos para os salários, além dos limites das despesas com pessoal previstos no inciso III, art. 20 e vedações do parágrafo único, inciso I, do art. 22, todos da Lei Complementar 101 de 2000;

§4º - Nos casos dos incisos deste artigo, deverá sempre ser observado o que preconizam os arts. 16, 17, 19, 20, 21, 22 e 23 da Lei Complementar 101 de 2000, quando de sua implantação.



MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE CIVIL DO PREFEITO

Art. 39 – No exercício de 2025, quando a despesa total com pessoal exceder o limite previsto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar 101 de 2000, a realização de serviço extraordinário em qualquer dos Poderes somente poderá ocorrer no caso previsto do art. 57, §6º, inciso II, da Constituição, ou quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais, de risco ou de prejuízo para a sociedade, dentre estes:

- I – situações de emergência ou calamidade pública;
- II – situações em que possam estar em risco à segurança de pessoas ou bens;
- III – a relação custo-benefício se revelar favorável em relação à outra alternativa possível.

Art. 40 – A Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2025 não poderá fixar o total das Despesas com Pessoal e Encargos acima do limite previsto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar 101 de 2000, devendo este limite ser observado por cada Poder separadamente.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 41 – Na política de administração tributária do Município, fica definida a seguinte diretriz para 2025, podendo, até o final do exercício, legislação específica dispor sobre:

- I - revisão no Código Tributário do Município, especialmente sobre:
 - a) Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU;
 - b) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, observando-se a Lei Complementar 116 de 2003.
 - c) Regulamentação do Simples Nacional, no âmbito do Município.

Art. 42 – Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária.

Parágrafo Único – caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, serão contingenciadas as previsões de receitas e a fixação de dotações orçamentárias, de forma a restabelecer o equilíbrio entre receita e despesas.

CAPÍTULO VI
DO NÃO-ATINGIMENTO DAS METAS FISCAIS

Art. 43 – A limitação de empenho prevista no art. 22 desta Lei, deverá seguir a seguinte ordem de limitação:

- I – No Poder Executivo:
 - a) diárias;
 - b) realização de serviço extraordinário;
 - c) aquisição de material de consumo;
 - d) realização de obras com recursos próprios
- II – No Poder Legislativo:
 - a) diárias;
 - b) realização de serviço extraordinário



MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE CIVIL DO PREFEITO

- c) aquisição de material de consumo
- d) realização de obras com recursos próprios

§1º - As limitações previstas no inciso I deste artigo não podem abranger os projetos e atividades cuja despesa constitui obrigação constitucional ou legal de execução;

§2º - Em não sendo suficiente, ou sendo inviável sob o ponto de vista da administração, a limitação de empenho poderá ocorrer sobre outras despesas, com exceção:

- I – das despesas com pessoal e encargos sociais;
- II – das despesas necessárias para o atendimento à saúde;
- III – das despesas necessárias para a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;
- IV – das despesas necessárias para o atendimento à Assistência Social;
- V – das despesas com pagamento de Aposentadorias e Pensões;
- VI – das despesas com o pagamento dos encargos e do principal da dívida consolidada do Município;
- VII – das despesas com o pagamento de precatórios judiciais.

§3º - A limitação de empenho corresponderá, em termos percentuais, ao valor ultrapassado da meta de resultado primário ou nominal, estabelecido no Anexo de Metas Fiscais.

§4º - Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Legislativo, até o vigésimo dia do mês subsequente ao final do bimestre, acompanhado dos parâmetros adotados e das estimativas de receitas e despesas, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§5º Na ocorrência de calamidade pública reconhecida pelo Congresso Nacional ou pela Assembleia Legislativa, para proposições que atendam às necessidades dela decorrentes, fica dispensada a demonstração de ausência de prejuízo ao alcance das metas fiscais, sem prejuízo do disposto na Lei Complementar nº 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

§6º Para o exercício de 2025, o valor da meta constante do anexo de metas fiscais constante desta Lei será ajustado em função da atualização das estimativas a ser realizada no Projeto de Lei Orçamentária de 2025, e durante a sua execução, nos relatórios a que se refere o **§1º DO ART.22.**

§7º A atualização do valor da meta durante a execução orçamentária nos termos do disposto no **PARÁGRAFO ANTERIOR**, deverá ocorrer por meio do **ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 44 – Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar 101 de 2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou acordo, com a União ou Estados, com vistas:

- I – ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;
- II – a possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do Município;
- III – à utilização conjunta, no Município, de máquinas e equipamentos de propriedade do Estado ou União;
- IV – a cessão de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades dos Entes envolvidos;
- V – a realização de obras e serviços públicos de interesse público local.



MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE CIVIL DO PREFEITO

Art. 45 – Se o Projeto de Lei Orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2024, ficam os Poderes Executivos e Legislativos autorizados a utilizar 1/12 avos (um doze avos) mensais da Proposta Orçamentária para 2025.

Art. 46 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Penedo-AL, 11 de julho de 2024, 388º ano de elevação à categoria de Vila, 182º de elevação à condição de Cidade.


RONALDO PEREIRA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
PRIORIDADES E METAS

PROGRAMA: 0003 - INOVAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA COMUNICAÇÃO

MACRO OBJETIVO:

OBJETIVO: INOVAR E MODERNIZAR A COMUNICAÇÃO PÚBLICA DO GOVERNO MUNICIPAL, COM ATENÇÃO AS DIVERSIDADES REGIONAIS, POR MEIO DA ADOÇÃO DE NOVAS MÍDIAS E NOVAS FERRAMENTAS

| AÇÃO | PRODUTO / UNIDADE | TIPO | META | VALOR |
|---|-------------------------------|---------------------|-------------|------------|
| 2163 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS DO DEP. DE COMUNICAÇÃO/IMPRENSA | ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO | A | FÍSICA | 1.00 |
| 2200 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO DEP DE COMUNICAÇÃO/IMPRENSA | ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO | A | FINANCEIRAS | 336.052,00 |
| 2256 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO | ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO | A | FÍSICA | 1.00 |
| 2257 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO | ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO | A | FINANCEIRAS | 679.871,00 |
| | | A | FÍSICA | 1.00 |
| | | A | FINANCEIRAS | 282.603,00 |
| | | A | FÍSICA | 1.00 |
| | | A | FINANCEIRAS | 314.327,00 |
| | TOTAL FÍSICA | 4,00 | | |
| | TOTAL FINANCEIRAS | 1.612.853,00 | | |



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
PRIORIDADES E METAS

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2025
ANEXO I

PROGRAMA: 0004 - INTEGRIDADE E BOAS PRÁTICAS DE GOVERNANÇA PÚBLICA

MACRO OBJETIVO:

OBJETIVO: INTEGRAR AS ORGANIZAÇÕES POLÍTICO ADMINISTRATIVAS, POR MEIO DA ADOÇÃO E PROMOÇÃO DE BOAS PRÁTICAS DE GOVERNANÇA PÚBLICA RELACIONADAS A ETICA, A PROBIDADE, A DISCIPLINA E A TRANSPARENCIA, QUALIFICANDO OS AGENTES PÚBLICOS.

| AÇÃO | PRODUTO / UNIDADE | TIPO | META | VALOR |
|---|-------------------------------|----------------|--------|------------|
| 2008 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO DEPTO DE GOVERNANÇA CORPORATIVA | ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO | A | FÍSICA | 1.00 |
| 2009 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS DO DEP DE GOVERNANÇA CORPORATIVA | ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO | A | FÍSICA | 1.00 |
| | TOTAL FÍSICA | FINANCEIRA R\$ | 2,00 | 143.173,00 |
| | TOTAL FINANCEIRA R\$ | | | 269.123,00 |
| | | | | 412.296,00 |



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
PRIORIDADES E METAS

PROGRAMA: 0005 GESTÃO DE INovação

MACRO OBJETIVO:

OBJETIVO: GERAR INovações por meio de projetos cooperativos, a partir da promoção de um ambiente que identifique, informe, aproxime e consolide parcerias estratégicas envolvendo as quatro hélices da inovação

| AÇÃO | PRODUTO / UNIDADE | TIPO | META | VALOR |
|---|--------------------------------|--------------------|------|----------|
| 2005 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS DO FUNDO MUNICIPAL DE INovação - FMI | ATIVIDADE MANUTIDA / EXERCÍCIO | A / FINANCEIRA R\$ | 1.00 | 5.324,00 |
| | | TOTAL FÍSICA | 1.00 | 5.324,00 |
| | TOTAL FINANCEIRA R\$ | | | 5.324,00 |



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
PRIORIDADES E METAS

PROGRAMA: 0005 - MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO E TRANSPARENCIA

MACRO OBJETIVO:

OBJETIVO: PROTEGER E OPTIMIZAR O USO DOS RECURSOS PÚBLICOS, POR MEIO DA MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO E DO APERFEIÇOAMENTO DA TRANSPARENCIA, COM ESTÍMULO AO CONTROLE SOCIAL.

| AÇÃO | PRODUTO / UNIDADE | TIPO | META | VALOR |
|---|-------------------------------|------|---------------------|-------|
| 2019 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO | A | FÍSICA | 1.00 |
| 2020 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS DA CONTROLADORIA GERAL | ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO | A | FÍSICA | 1.00 |
| 2022 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO | ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO | A | FÍSICA | 1.00 |
| | TOTAL FÍSICA | | 1.253.051,00 | |
| | TOTAL FINANCEIRA R\$ | | | |

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2025
ANEXO I



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
PRIORIDADES E METAS

PROGRAMA: 00007 - ASSISTÊNCIA JURÍDICA EFICIENTE

MACRO OBJETIVO:

OBJETIVO: PROPORCIONAR ORIENTAÇÃO JURÍDICA A MUNICIPALIDADE E A DEFESA DOS INTERESSES DO MUNICÍPIO EM JUIZO.

| AÇÃO | PRODUTO / UNIDADE | TIPO | META | VALOR |
|---|-------------------------------|-------------|--------|---------------------|
| 2014 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA PROCURADORIA GERAL | ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO | A | FÍSICA | 1,00 |
| 2015 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS DOS SERVIDORES LOTADOS NA PROCURADORIA | ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO | A | FÍSICA | 1,00 |
| 2018 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO FUNDO DE MODERNIZAÇÃO DA PROCURADORIA | ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO | A | FÍSICA | 1,785,733,00 |
| | | | | 1,00 |
| | | | | 55.396,00 |
| | TOTAL FÍSICA | 3,00 | | 2.043.192,00 |

Ronaldo

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2025

ANEXO I

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2025

ANEXO I



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO

PRIORIDADES E METAS

PROGRAMA: 0008 - GESTÃO FAZENDÁRIA TRANSPARENTE

MACRO OBJETIVO:

OBJETIVO: GERENCIAR OS RECURSOS ORGÂNICAMENTARIOS VISANDO O EQUILÍBRIO DAS CONTAS PÚBLICAS.

| AÇÃO | PRODUTO / UNIDADE | TIPO | META | VALOR |
|---|-------------------------------|--------------|------|---------------------|
| 1004 - PARTICIPAÇÃO NO CONSELHO PÚBLICO INTERMUNICIPAL CONSUL | ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO | P FINANCEIRA | 1.00 | 128.812,00 |
| 2023 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE FAZENDA | ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO | A FINANCEIRA | 1.00 | 3.362.010,00 |
| 2024 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS DOS SERVIDORES LOTADOS NA SÉC DE FAZENDA | ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO | A FINANCEIRA | 1.00 | 3.374.435,00 |
| 2025 - GESTÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS FINANCEIROS, FISCAL E TRIBUTÁRIO | ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO | A FINANCEIRA | 1.00 | 476.512,00 |
| | TOTAL FINANCEIRA R\$ | 4,00 | | 7.261.769,00 |

Ronaldo



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO

PRIORIDADES E METAS

PROGRAMA: 0009 - EFICIÊNCIA E ASSERTIVIDADE NO GERENCIAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS

MACRO OBJETIVO: ELABORAR PROJETOS E OBRAS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA DE PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS COM ASSERTIVIDADE E QUALIDADE, POR MEIO DE PROCESSOS DE ELABORAÇÃO E

OBJETIVO: ELABORAR PROJETOS E OBRAS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA DE PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS COM ASSERTIVIDADE E QUALIDADE, POR MEIO DE PROCESSOS DE ELABORAÇÃO E

GESTÃO EFICIENTE.

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2025
ANEXO I

| AÇÃO | PRODUTO / UNIDADE | TIPO | META | VALOR |
|--|-------------------------------|------|----------------------|------------|
| 2204 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL LOTADO NA SEC DE AÇÕES ESTRATÉGICAS E GOVERNAMENTAIS | ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO | A | FINANCEIRA R\$ | 142.650,00 |
| 2205 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEC DE AÇÕES ESTRATÉGICAS | ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO | A | FINANCEIRA R\$ | 1.00 |
| | | | TOTAL FÍSICA | 109.715,00 |
| | | | TOTAL FINANCEIRA R\$ | 252.365,00 |

[Handwritten signature]



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO

PRIORIDADES E METAS

PROGRAMA: 0010 - CIDADE LIMPA - GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS

MACRO OBJETIVO:

OBJETIVO: MANTER A CIDADE, VIAS, CEMITÉRIOS, PROPRIOS MUNICIPAIS, PARQUES E JARDINS EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE LIMPEZA E AINDA, PROPICIAR O ADEQUADO FUNCIONAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA MUNICIPALIDADE.

| AÇÃO | PRODUTO / UNIDADE | TIPO | META | VALOR |
|---|--------------------------------------|----------------------|--------------|-------|
| 1008 - IMPLANTAÇÃO DE UNIDADE DE TRANSBORDO DE RESÍDUOS SÓLIDOS | REDE ESTRUTURADA / EXERCÍCIO | FÍSICA | 1.00 | |
| 1057 - CONSTRUÇÃO DE CEMITÉRIO PÚBLICO | INFRAESTRUTURA REALIZADA / EXERCÍCIO | FINANCEIRA R\$ | 5.697.249,00 | 1.00 |
| 2013 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS LORGRADOUROS PÚBLICOS | ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO | FÍSICA | 52.250,00 | 1.00 |
| 2016 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE CEMITÉRIOS PÚBLICOS | ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO | FINANCEIRA R\$ | 532.950,00 | 1.00 |
| 2037 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS | ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO | FÍSICA | 762.850,00 | 1.00 |
| 2038 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS LOTADOS NA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS | ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO | FINANCEIRA R\$ | 1.184.182,00 | 1.00 |
| 2039 - GESTÃO DAS AÇÕES DE LIMPEZA PÚBLICA | ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO | FÍSICA | 1.00 | |
| 2041 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS | ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO | FINANCEIRA R\$ | 2.563.124,00 | 1.00 |
| 2042 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS DOS SERVIDORES LOTADOS NA LIMPEZA PÚBLICA | ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO | FÍSICA | 854.626,00 | 1.00 |
| | TOTAL FINANCEIRA R\$ | 9,00 | | |
| | TOTAL FÍSICA | 14.905.317,00 | | |

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2025
ANEXO I

Anexo I



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO

PRIORIDADES E METAS

PROGRAMA: 0011 - EDUCAÇÃO RESPONSÁVEL

MACRO OBJETIVO:

MACRO OBJETIVO: DESENVOLVER E INTEGRAR A REDE MUNICIPAL DE ENSINO, MANTENDO A EDUCAÇÃO AO ALCANCE DE TODOS.

| AÇÃO | PRODUTO / UNIDADE | TIPO | META | VALOR |
|--|--------------------------------------|------|-----------------------|--------------------|
| 1040 PROMOÇÃO DE JOGOS E TORNEIOS ESTUDANTIS | ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO | P | FINANCEIRA R\$ FÍSICA | 1,00 83.600,00 |
| 1042 PROMOÇÃO DO DESFILE CÍVICO MUNICIPAL | ATIVIDADE MANTIDA / | P | FINANCEIRA R\$ FÍSICA | 1,00 1,00 |
| 1069 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS NAS ESCOLAS | INFRAESTRUTURA REALIZADA / EXERCÍCIO | P | FINANCEIRA R\$ FÍSICA | 1,00 104.500,00 |
| 1072 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE CRÉCHES | INFRAESTRUTURA REALIZADA / EXERCÍCIO | P | FINANCEIRA R\$ FÍSICA | 1,00 365.750,00 |
| 1106 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL | INFRAESTRUTURA REALIZADA / EXERCÍCIO | P | FINANCEIRA R\$ FÍSICA | 1,00 1.774.250,00 |
| 2079 GESTÃO DAS AÇÕES DO VAAF 70% E 30% | ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO | A | FINANCEIRA R\$ FÍSICA | 1,00 1.933.480,00 |
| 2102 GESTÃO DAS AÇÕES DO VAT - ENSINO INFANTIL | ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO | A | FINANCEIRA R\$ FÍSICA | 1,00 10.104.458,00 |
| 2103 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO | A | FINANCEIRA R\$ FÍSICA | 1,00 2.144.391,00 |
| 2104 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS DOS SERVIDORES LOTADOS NA SEC DE EDUCAÇÃO | ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO | A | FINANCEIRA R\$ FÍSICA | 1,00 3.435.053,00 |
| 2105 GESTÃO DAS AÇÕES DOS CONSELHOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO | ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO | A | FINANCEIRA R\$ FÍSICA | 1,00 828.574,00 |
| 2110 GESTÃO DAS AÇÕES DO VAT 15% CAPITAL | ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO | A | FINANCEIRA R\$ FÍSICA | 1,00 3.256.157,00 |
| 2111 GESTÃO DAS AÇÕES DO VAT | ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO | A | FINANCEIRA R\$ FÍSICA | 1,00 20.900,00 |
| 2112 GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO ESPECIAL | ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO | A | FINANCEIRA R\$ FÍSICA | 1,00 47.025,00 |
| 2113 GESTÃO DAS AÇÕES DAS CRÉCHES | ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO | A | FINANCEIRA R\$ FÍSICA | 1,00 1.00 |
| 2114 GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO DE JUVENS E ADULTOS | ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO | A | FINANCEIRA R\$ FÍSICA | 1,00 875.837,00 |
| 2115 GESTÃO DAS AÇÕES DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR | ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO | A | FINANCEIRA R\$ FÍSICA | 1,00 1.00 |
| 2117 GESTÃO DAS AÇÕES DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO MÉDIO - GETE | ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO | A | FINANCEIRA R\$ FÍSICA | 1,00 2.281.114,00 |
| 2118 GESTÃO DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO DA VILA OLÍMPICA | ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO | A | FINANCEIRA R\$ FÍSICA | 1,00 1.729.876,00 |
| 2119 APOIO AO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO | ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO | A | FINANCEIRA R\$ FÍSICA | 1,00 151.525,00 |
| 2121 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL PRÉ ESCOLA | ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO | A | FINANCEIRA R\$ FÍSICA | 1,00 1.367.807,00 |
| 2123 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS DAS CRÉCHES | ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO | A | FINANCEIRA R\$ FÍSICA | 1,00 925.734,00 |
| 2124 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO DE JUVENS E ADULTOS - EA | ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO | A | FINANCEIRA R\$ FÍSICA | 1,00 1.00 |
| 2125 GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL | ATIVIDADE MANTIDA / | A | FINANCEIRA R\$ FÍSICA | 1,00 |



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
PRIORIDADES E METAS

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2025
ANEXO I

| | EXERCÍCIO | ATIVIDADE MANTIDA / | EXERCÍCIO | TOTAL FÍSICA |
|--|-----------|---------------------|-----------|---------------------|-----------|---------------------|-----------|---------------------|-----------|---------------|
| 2.126 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL | | A | | A | | A | | A | | 2.103.838,00 |
| 2.127 - GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL | | | | | | | | | | 21.335.265,00 |
| 2.259 - GESTÃO DAS AÇÕES DE RESULTADO DO VAA | | | | | | | | | | 1.00 |
| | | | | | | | | | | 18.443.719,00 |
| | | | | | | | | | | 1.00 |
| | | | | | | | | | | 6.163.321,00 |
| | | | | | | | | | | 26,00 |
| | | | | | | | | | | 96.003.736,00 |



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
PRIORIDADES E METAS

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2025
ANEXO I

PROGRAMA: 0012. SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS

MACRO OBJETIVO:

OBETIVO: PROSPECTAR PRÁTICAS INOVADORIAS PARA A GESTÃO MUNICIPAL, APRIMORANDO A EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS ATRAVÉS DA AMPLIAÇÃO DO ACESSO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE E

FORTALECIMENTO DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE

| AÇÃO | PRODUTO / UNIDADE | TIPO | META | VALOR |
|---|--------------------------------------|------|-----------------------|---------------|
| 0001 - ENCARGOS ESPECIAIS DA SAÚDE | ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO | O | FISSICA | 1.00 |
| | REDE ESTRUTURADA / EXERCÍCIO | P | FINANCEIRA R\$ FÍSICA | 278.500,00 |
| 1034 - IMPLANTAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES | REDE ESTRUTURADA / EXERCÍCIO | P | FINANCEIRA R\$ FÍSICA | 1.00 |
| 1035 - AMPLIAÇÃO E REAPARELHAMENTO DE POLOS DE ACADEMIA DE SAÚDE | REDE ESTRUTURADA / EXERCÍCIO | P | FINANCEIRA R\$ FÍSICA | 41.800,00 |
| 1036 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE UBS | INFRAESTRUTURA REALIZADA / EXERCÍCIO | P | FINANCEIRA R\$ FÍSICA | 192.934,00 |
| 1081 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DOS PONTOS DE APOIO AO ATENDIMENTO AO PÚBLICO | INFRAESTRUTURA REALIZADA / EXERCÍCIO | P | FINANCEIRA R\$ FÍSICA | 1.901.709,00 |
| 2059 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE | ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO | A | FISSICA | 1.00 |
| 2060 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS DA SECRETARIA DE SAÚDE | ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO | A | FINANCEIRA R\$ FÍSICA | 3.598.728,00 |
| 2061 - GESTÃO DAS AÇÕES E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO VINCULADO À SAÚDE | ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO | A | FINANCEIRA R\$ FÍSICA | 52.250,00 |
| 2067 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA | ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO | A | FINANCEIRA R\$ FÍSICA | 1.00 |
| 2068 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE APS | ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO | A | FINANCEIRA R\$ FÍSICA | 22.739,00 |
| 2069 - GESTÃO DAS AÇÕES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UPA | ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO | A | FINANCEIRA R\$ FÍSICA | 1.00 |
| 2071 - GESTÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO | A | FINANCEIRA R\$ FÍSICA | 1.013.106,00 |
| 2073 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS DO CENTRO DIAGNÓSTICO | ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO | A | FINANCEIRA R\$ FÍSICA | 4.186.765,00 |
| 2074 - GESTÃO DAS AÇÕES DO SAMU - 192 | ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO | A | FINANCEIRA R\$ FÍSICA | 2.706.361,00 |
| 2075 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE III | ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO | A | FINANCEIRA R\$ FÍSICA | 1.00 |
| 2076 - GESTÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE MAC | ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO | A | FINANCEIRA R\$ FÍSICA | 2.945.812,00 |
| 2078 - GESTÃO DAS AÇÕES CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL CAPS | ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO | A | FINANCEIRA R\$ FÍSICA | 1.00 |
| 2080 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UPA | ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO | A | FINANCEIRA R\$ FÍSICA | 2.389.107,00 |
| 2081 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA | ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO | A | FINANCEIRA R\$ FÍSICA | 1.00 |
| | ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO | A | FINANCEIRA R\$ FÍSICA | 18.425.616,00 |
| | ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO | A | FINANCEIRA R\$ FÍSICA | 1.00 |
| | ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO | A | FINANCEIRA R\$ FÍSICA | 653.235,00 |
| | ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO | A | FINANCEIRA R\$ FÍSICA | 1.00 |
| | ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO | A | FINANCEIRA R\$ FÍSICA | 4.923.495,00 |
| | ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO | A | FINANCEIRA R\$ FÍSICA | 1.00 |
| | ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO | A | FINANCEIRA R\$ FÍSICA | 614.510,00 |
| | ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO | A | FINANCEIRA R\$ FÍSICA | 1.00 |
| | ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO | A | FINANCEIRA R\$ FÍSICA | 2.732.542,00 |
| | ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO | A | FINANCEIRA R\$ FÍSICA | 1.00 |
| | ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO | A | FINANCEIRA R\$ FÍSICA | 3.792.524,00 |
| | ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO | A | FINANCEIRA R\$ FÍSICA | 1.00 |
| | ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO | A | FINANCEIRA R\$ FÍSICA | 8.241.775,00 |



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
PRIORIDADES E METAS

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2025
ANEXO I

| | ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO | A ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO | FÍSICA FINANCEIRA R\$ | 1.00 855.095,00 |
|--|---------------------------------------|---------------------------------------|--------------------------|-----------------------|
| 2086 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS DO SAMU - 192 | A ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO | A ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO | FÍSICA FINANCEIRA R\$ | 1,00 1.00 |
| 2087 - GESTÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE DIAGNÓSTICO | A ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO | A ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO | FÍSICA FINANCEIRA R\$ | 1.218.572,00 1.00 |
| 2089 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS DO CENTRO PSICOSOCIAL - CAPS | A ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO | A ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO | FÍSICA FINANCEIRA R\$ | 1.385.892,00 1,00 |
| 2092 - GESTÃO DAS AÇÕES DOS PÓLOS DE ACADEMIA DE SAÚDE | A ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO | A ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO | FÍSICA FINANCEIRA R\$ | 230.945,00 1,00 |
| 2093 - GESTÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA MULHER | A ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO | A ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO | FÍSICA FINANCEIRA R\$ | 498.108,00 1,00 |
| 2094 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA MULHER | A ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO | A ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO | FÍSICA FINANCEIRA R\$ | 1.451.452,00 1,00 |
| 2095 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS) | A ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO | A ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO | FÍSICA FINANCEIRA R\$ | 5.186.866,00 1,00 |
| 2100 - GESTÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA | A ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO | A ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO | FÍSICA FINANCEIRA R\$ | 67.302,00 1,00 |
| 2184 - GESTÃO DAS AÇÕES DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE III | A ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO | A ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO | FÍSICA FINANCEIRA R\$ | 1.714.982,00 1,00 |
| 2221 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE AO ENFRENTAMENTO AO COVID-19 | A ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO | A ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO | FÍSICA FINANCEIRA R\$ | 366.024,00 1,00 |
| 2222 - GESTÃO DAS AÇÕES DA REDE MAC AO ENFRENTAMENTO AO COVID-19 | A ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO | A ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO | FÍSICA FINANCEIRA R\$ | 735.236,00 1,00 |
| 2246 - READEQUAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO COMPLEXO DE SAÚDE | A ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO | A ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO | FÍSICA FINANCEIRA R\$ | 251.156,00 1,00 |
| 2277 - GESTÃO DAS AÇÕES LABORATORIAIS MAC | A ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO | A ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO | FÍSICA FINANCEIRA R\$ | 332.000,00 1,00 |
| 2263 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS / PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM GESTÃO DO SUS | A ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO | A ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO | FÍSICA FINANCEIRA R\$ | 2.473.339,00 36,00 |
| | TOTAL FÍSICA | TOTAL FINANCEIRA R\$ | | 79.997.043,00 |



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
PRIORIDADES E METAS

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2025

ANEXO I

PROGRAMA: 0013 FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA

MACRO OBJETIVO:

OBJETIVO: FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E AS RELAÇÕES DO TRABALHO, POR MEIO DE AÇÕES E PROJETOS PAUTADOS NA EFICIÊNCIA E NAS MELHORES PRÁTICAS REGIONAIS.

| ACÃO | PRODUTO / UNIDADE | TIPO | META | VALOR |
|---|--------------------------------------|-------------|-----------------------|---------------------|
| 1091 - IMPLANTAÇÃO DA CASA DO EMPREENDEDOR | REDE ESTRUTURADA / EXERCÍCIO | P | FINANCEIRA R\$ FÍSICA | 1.00 108.680,00 |
| 1092 - IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE MICROCRÉDITO | REDE ESTRUTURADA / EXERCÍCIO | P | FINANCEIRA R\$ FÍSICA | 1.00 52.250,00 |
| 1093 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DA SEDE DA SEDETUR | INFRAESTRUTURA REALIZADA / EXERCÍCIO | P | FINANCEIRA R\$ FÍSICA | 1.00 1.049.200,00 |
| 1094 - IMPLANTAÇÃO DO PORTO DIGITAL | REDE ESTRUTURADA / EXERCÍCIO | P | FINANCEIRA R\$ FÍSICA | 1.00 146.300,00 |
| 2045 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SEC DE SÉC ECON, COMÉ E INDÚSTRIA | ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO | A | FINANCEIRA R\$ FÍSICA | 1.00 305.945,00 |
| 2047 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS DA SEC DE SÉC ECON, COMÉ E INDÚSTRIA | ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO | A | FINANCEIRA R\$ FÍSICA | 1.00 929.651,00 |
| 2238 - GESTÃO DAS AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO | ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO | A | FINANCEIRA R\$ FÍSICA | 1.00 32.395,00 |
| 2258 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA ESCOLA DE GOVERNO MUNICIPAL | ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO | A | FINANCEIRA R\$ FÍSICA | 1.00 29.260,00 |
| | TOTAL FINANCEIRA R\$ | 8,00 | | 2.653.682,00 |



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
PRIORIDADES E METAS

PROGRAMA: 0014 - PENEDO - TURISMO SUSTENTÁVEL

MACRO OBJETIVO:

OBETIVO: FORTALECER A CADIA PRODUTIVA DO TURISMO COMO ESTRATEGIA DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA, A PARTIR DO APOIO E DO FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

| AÇÃO | PRODUTO / UNIDADE | TIPO | META | VALOR |
|---|--------------------------------------|--------------|----------------|---------------------|
| 1056 - REVITALIZAÇÃO DA PRAIAHÁ | INFRAESTRUTURA REALIZADA / EXERCÍCIO | P | FINANCEIRA R\$ | 1.00 |
| 1059 - CONSTRUÇÃO DO TERMINAL TURÍSTICO | INFRAESTRUTURA REALIZADA / EXERCÍCIO | P | FINANCEIRA R\$ | 1.00 |
| 1088 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PONTOS TURÍSTICOS | INFRAESTRUTURA REALIZADA / EXERCÍCIO | P | FINANCEIRA R\$ | 313.500,00 |
| 1089 - CONSTRUÇÃO DO PIER | INFRAESTRUTURA REALIZADA / EXERCÍCIO | P | FINANCEIRA R\$ | 1.00 |
| 1090 - CONSTRUÇÃO DO FOOD PARK | INFRAESTRUTURA REALIZADA / EXERCÍCIO | P | FINANCEIRA R\$ | 418.000,00 |
| 2155 - GESTÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO DE TURISMO | ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO | A | FINANCEIRA R\$ | 1.00 |
| 2235 - GESTÃO DAS AÇÕES TURÍSTICAS MUNICIPAIS | ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO | A | FINANCEIRA R\$ | 313.500,00 |
| 2252 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO | ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO | A | FINANCEIRA R\$ | 30.681,00 |
| 2253 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO | ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO | A | FINANCEIRA R\$ | 1.00 |
| 2254 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS DO DEP MARK, PROM E EVENTOS CENTRO CONVENÇÕES ZÉCA PEIXOTO | ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO | A | FINANCEIRA R\$ | 178.999,00 |
| 2255 - GESTÃO DAS AÇÕES DO DEP DE MARK, PROM E EVENTOS DO CENTRO CONVENÇÕES ZÉCA PEIXOTO | ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO | A | FINANCEIRA R\$ | 1.00 |
| | TOTAL FINANCEIRA R\$ | 11,00 | | 3.922.050,00 |



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
PRIORIDADES E METAS

PROGRAMA: 0015 - MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

MACRO OBJETIVO:

OBJETIVO: PROMOVER A MELHORIA DA GESTÃO AMBIENTAL PÚBLICA ESTRUTURADA NAS ÁREAS DE BIODIVERSIDADE, LICENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO E EDUCAÇÃO AMBIENTAL DENTRO DO SETOR PÚBLICO MUNICIPAL E NA SOCIEDADE

| AÇÃO | PRODUTO / UNIDADE | TIPO | META | VALOR |
|---|--------------------------------------|------|-----------------------|--------------|
| 1100 CONSTRUÇÃO DO PARQUE MUNICIPAL | INFRAESTRUTURA REALIZADA / EXERCÍCIO | P | FÍSICA | 1.00 |
| 1101 IMPLANTAÇÃO DE ECOPONTO DE TRÂNSBORDO | REDE ESTRUTURADA / EXERCÍCIO | P | FINANCIERA R\$ FÍSICA | 313.500,00 |
| 1102 IMPLANTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO VIVEREIRO DE MUDAS | REDE ESTRUTURADA / EXERCÍCIO | P | FINANCIERA R\$ FÍSICA | 1.00 |
| 1103 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÁZAS, PARQUES E JARDINS | ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO | P | FINANCIERA R\$ FÍSICA | 52.250,00 |
| 2046 - GESTÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO DE MEIO AMBIENTE | ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO | A | FINANCIERA R\$ FÍSICA | 1.00 |
| 2048 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES NA PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE | ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO | A | FINANCIERA R\$ FÍSICA | 104.500,00 |
| 2206 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS DA SEMARH | ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO | A | FINANCIERA R\$ FÍSICA | 1.00 |
| 2207 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SEMARH | ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO | A | FINANCIERA R\$ FÍSICA | 110.700,00 |
| | | | | 14.300,00 |
| | | | | 1.00 |
| | | | | 18.897,00 |
| | | | | 1.00 |
| | | | | 500.779,00 |
| | | | | 1.00 |
| | | | | 868.140,00 |
| | | | | 1.983.400,00 |

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2025
ANEXO I



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
PRIORIDADES E METAS

PROGRAMA: 0016 - AGRO EM ASCENSÃO

MACRO OBJETIVO:

OBJETIVO: PROMOVER A QUALIDADE DA PRODUÇÃO AGRÍCOLA, INVESTINDO NA INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, NA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, NA ASSISTÊNCIA TÉCNICA, NA EXTENSÃO RURAL, NA INFRAESTRUTURA E NO COOPERATIVISMO,

| AÇÃO | PRODUTO / UNIDADE | TIPO | META | VALOR |
|---|--------------------------------------|--------------|---------------|--------------|
| 1024 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS | INFRAESTRUTURA REALIZADA / EXERCÍCIO | P | FÍSICA | 1.00 |
| | | | FINANCIERA RS | 1.306.250,00 |
| 1032 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO MERCADO PÚBLICO E CENTRO DE ABASTECIMENTO | INFRAESTRUTURA REALIZADA / EXERCÍCIO | P | FÍSICA | 1,00 |
| | | | FINANCIERA RS | 2.212.585,00 |
| 1055 - IMPLANTAÇÃO DE HORITAS COMUNITÁRIAS | REDE ESTRUTURADA / EXERCÍCIO | P | FÍSICA | 1,00 |
| | | | FINANCIERA RS | 184.965,00 |
| 1074 - IMPLANTAÇÃO DA CASA DO MEL | REDE ESTRUTURADA / EXERCÍCIO | P | FÍSICA | 1,00 |
| | | | FINANCIERA RS | 209.000,00 |
| 1075 - IMPLANTAÇÃO DA FEIRA DE ANIMAIS | REDE ESTRUTURADA / EXERCÍCIO | P | FÍSICA | 1,00 |
| | | | FINANCIERA RS | 104.500,00 |
| 1076 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO MATADOURO MUNICIPAL | INFRAESTRUTURA REALIZADA / EXERCÍCIO | P | FÍSICA | 1,00 |
| | | | FINANCIERA RS | 609.000,00 |
| 1077 - MODERNIZAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DAS FEIRAS LIVRES DO MUNICÍPIO | INFRAESTRUTURA REALIZADA / EXERCÍCIO | P | FÍSICA | 1,00 |
| | | | FINANCIERA RS | 83.600,00 |
| 1078 - INSTALAÇÃO DE EQUIP. E MAT. PARA OS MERCADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS | REDE ESTRUTURADA / EXERCÍCIO | P | FÍSICA | 1,00 |
| | | | FINANCIERA RS | 303.050,00 |
| 1079 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO MERCADO PÚBLICO DE ARTESSANATOS | INFRAESTRUTURA REALIZADA / EXERCÍCIO | P | FÍSICA | 1,00 |
| | | | FINANCIERA RS | 209.000,00 |
| 1080 - IMPLANTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA AGROINDUSTRIA DE BENEFÍCIAMENTO DE FRUÍAS | REDE ESTRUTURADA / EXERCÍCIO | P | FÍSICA | 1,00 |
| | | | FINANCIERA RS | 125.400,00 |
| 2031 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO A PRODUÇÃO AGRÍCOLA | ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO | A | FÍSICA | 1,00 |
| | | | FINANCIERA RS | 31.350,00 |
| 2043 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO A PISCICULTURA LOCAL | ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO | A | FÍSICA | 1,00 |
| | | | FINANCIERA RS | 64.604,00 |
| 2064 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO A INICIATIVA DE PROD. E COMERC. DA AGRICULTURA FAMILIAR | ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO | A | FÍSICA | 1,00 |
| | | | FINANCIERA RS | 36.575,00 |
| 2052 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SEC DE ABASTECIMENTO E DÉS AGRÍCOLA | ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO | A | FÍSICA | 1,00 |
| | | | FINANCIERA RS | 760.128,00 |
| 2053 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS DA SEMADA | ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO | A | FÍSICA | 1,00 |
| | | | FINANCIERA RS | 1.321.529,00 |
| 2054 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO DOS POCOS ARTESIANOS E AGUADAS | ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO | A | FÍSICA | 0,00 |
| | | | FINANCIERA RS | 31.350,00 |
| | TOTAL FÍSICA | 15,00 | | |
| | TOTAL FINANCEIRA RS | 7.592.886,00 | | |



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO

PRIORIDADES E METAS

PROGRAMA:

MACRO OBJETIVO:

OBJETIVO: ELIMINAR A FRAGILIDADE SOCIAL DA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, BASEANDO-SE NUMA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM DIVERSAS AÇÕES.

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2025
ANEXO I

| AÇÃO | PRODUTO / UNIDADE | TIPO | META | VALOR |
|--|--------------------------------------|--------------|--------|----------------------|
| 1049 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DO CRAS | INFRAESTRUTURA REALIZADA / EXERCÍCIO | P | FISICA | 1.00 |
| 1096 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS | INFRAESTRUTURA REALIZADA / EXERCÍCIO | P | FISICA | 261.250,00 |
| 2128 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SEC DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO | ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO | A | FISICA | 1.00 |
| 2129 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO | ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO | A | FISICA | 5.242.765,00 |
| 2132 - GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS | ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO | A | FISICA | 1.00 |
| 2135 - GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA | ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO | A | FISICA | 1.00 |
| 2136 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (BLC PSB - CRAS/SCFV) | ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO | A | FISICA | 1.00 |
| 2137 - GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS (GDS/USAS) | ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO | A | FISICA | 1.00 |
| 2143 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL | ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO | A | FISICA | 464.221,00 |
| 2144 - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS: PROGRAMA CRIANÇA FELIZ | ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO | A | FISICA | 1.00 |
| 2147 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO CONSELHO TUTELAR | ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO | A | FISICA | 69.118,00 |
| 2229 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | INFRAESTRUTURA REALIZADA / EXERCÍCIO | A | FISICA | 4.514,00 |
| 2230 - GESTÃO DAS AÇÕES DO COMPLEXO NUTRICIONAL | ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO | A | FISICA | 365.750,00 |
| 2232 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL LOTADOS NO CREAS | ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO | A | FISICA | 1.00 |
| 2234 - IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA SEGUNDO TEMPO | REDE ESTRUTURADA / EXERCÍCIO | A | FISICA | 1.00 |
| 2240 - PROMOÇÃO DE AÇÕES DE MELHORIAS HABITACIONAIS | ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO | A | FISICA | 5.225,00 |
| 2260 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO ITMAS | ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO | A | FISICA | 1.00 |
| 2261 - EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL | ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO | A | FISICA | 1.465.383,00 |
| 2262 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PROGAS SUAS | ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO | A | FISICA | 1.00 |
| | TOTAL FINANCEIRA R\$ | 20,00 | | 14.814.653,00 |

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2025
ANEXO I



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
PRIORIDADES E METAS

PROGRAMA: 00118 - ARTECIDADE - CULTURA, LAZER E JUVENTUDE

MACRO OBJETIVO:

OBETIVO: VALORIZAR A EXPRESSÃO CULTURAL COM A MANUTENÇÃO DOS FESTEJOS TRADICIONAIS E A PARTICIPAÇÃO POPULAR E DOS ÓRGÃOS DE LAZER NO MUNICÍPIO

| AÇÃO | PRODUTO / UNIDADE | TIPO | META | VALOR |
|--|--------------------------------------|------|-----------------------|---------------------|
| 1105 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DE EQUIPAMENTOS CULTURAIS | INFRAESTRUTURA REALIZADA / EXERCÍCIO | P | FINANCEIRA R\$ | 1.00 |
| 21010 - PROMOÇÃO DE PROJETOS DE EVENTOS DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A JUVENTUDE | ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO | A | FINANCEIRA R\$ | 52.250,00 |
| 21511 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SEMCLU | ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO | A | FINANCEIRA R\$ | 1.00 |
| 2152 - PROMOÇÃO DAS FESTIVIDADES TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO | ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO | A | FINANCEIRA R\$ | 14.568,00 |
| 2153 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS DA SEMCLU | ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO | A | FINANCEIRA R\$ | 1.00 |
| 2156 - PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS | ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO | A | FINANCEIRA R\$ | 1.370.553,00 |
| 2157 - GESTÃO DAS AÇÕES DOS CONSELHOS VINCULADOS À SEMCLU | ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO | A | FINANCEIRA R\$ | 1.00 |
| 2245 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS MONUMENTOS PÚBLICOS | ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO | A | FINANCEIRA R\$ | 818.360,00 |
| 2247 - PROMOÇÃO DAS AÇÕES DE PROJETOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS | ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO | A | FINANCEIRA R\$ | 1.00 |
| | TOTAL FÍSICA | | FINANCEIRA R\$ | 9.00 |
| | TOTAL FINANCEIRAS | | FINANCEIRA R\$ | 3.371.262,00 |

Luzia



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
PRIORIDADES E METAS

PROGRAMA: 0019 - PLANEJANDO NOSSA CIDADE

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2025
ANEXO I

MACRO OBJETIVO: DESenvolver, analisar e aprovar projetos de obras públicas.

| AÇÃO | PRODUTO / UNIDADE | TIPO | META | VALOR |
|--|--------------------------------------|------|--------|----------------------|
| 1009 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTO E/OU PAVASFÁLTICA E DRENAGEM | INFRAESTRUTURA REALIZADA / EXERCÍCIO | P | FÍSICA | 1.00 |
| | INFRAESTRUTURA REALIZADA / EXERCÍCIO | P | FÍSICA | 14.258.269,00 |
| 1010 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRACAS, PARQUES E JARDINS | INFRAESTRUTURA REALIZADA / EXERCÍCIO | P | FÍSICA | 1.00 |
| | INFRAESTRUTURA REALIZADA / EXERCÍCIO | P | FÍSICA | 164.584,00 |
| 1011 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ORLA DO RIO SÃO FRANCISCO - ETAPA III | INFRAESTRUTURA REALIZADA / EXERCÍCIO | P | FÍSICA | 1.00 |
| | INFRAESTRUTURA REALIZADA / EXERCÍCIO | P | FÍSICA | 180.504,00 |
| 1012 - AMPLIAÇÃO, REFORMA E RECUPERAÇÃO DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS | INFRAESTRUTURA REALIZADA / EXERCÍCIO | P | FÍSICA | 1.00 |
| | INFRAESTRUTURA REALIZADA / EXERCÍCIO | P | FÍSICA | 104.500,00 |
| 1013 - REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA GETÚLIO VARGAS | INFRAESTRUTURA REALIZADA / EXERCÍCIO | P | FÍSICA | 1.00 |
| | INFRAESTRUTURA REALIZADA / EXERCÍCIO | P | FÍSICA | 2.090.000,00 |
| 1083 - AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO | REDE ESTRUTURADA / EXERCÍCIO | P | FÍSICA | 1.00 |
| | REDE ESTRUTURADA / EXERCÍCIO | P | FÍSICA | 365.750,00 |
| 1084 - REFORMA DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO | INFRAESTRUTURA REALIZADA / EXERCÍCIO | P | FÍSICA | 1.00 |
| | INFRAESTRUTURA REALIZADA / EXERCÍCIO | P | FÍSICA | 156.750,00 |
| 1085 - CONSTRUÇÃO DO TÉRMÍNAL HIDROVIÁRIO | INFRAESTRUTURA REALIZADA / EXERCÍCIO | P | FÍSICA | 1.00 |
| | INFRAESTRUTURA REALIZADA / EXERCÍCIO | P | FÍSICA | 522.500,00 |
| 1086 - ESTRUTURAÇÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL | INFRAESTRUTURA REALIZADA / EXERCÍCIO | P | FÍSICA | 1.00 |
| | INFRAESTRUTURA REALIZADA / EXERCÍCIO | P | FÍSICA | 836.000,00 |
| 1087 - CONSTRUÇÃO E REGULARIZAÇÃO DE CALÇADAS | INFRAESTRUTURA REALIZADA / EXERCÍCIO | P | FÍSICA | 1.00 |
| | INFRAESTRUTURA REALIZADA / EXERCÍCIO | P | FÍSICA | 365.750,00 |
| 1095 - CONSTRUÇÃO DE CICLOVIAS COM ACESSIBILIDADE | INFRAESTRUTURA REALIZADA / EXERCÍCIO | P | FÍSICA | 1.00 |
| | INFRAESTRUTURA REALIZADA / EXERCÍCIO | P | FÍSICA | 365.750,00 |
| 2029 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA | ATIVIDADE MANUTIDA / EXERCÍCIO | A | FÍSICA | 1.00 |
| | ATIVIDADE MANUTIDA / EXERCÍCIO | A | FÍSICA | 446.310,00 |
| 2030 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA | ATIVIDADE MANUTIDA / EXERCÍCIO | A | FÍSICA | 1.00 |
| | ATIVIDADE MANUTIDA / EXERCÍCIO | A | FÍSICA | 1.464.043,00 |
| | TOTAL FÍSICA | | | 13,00 |
| | TOTAL FINANCEIRA R\$ | | | 21.320.710,00 |



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
PRIORIDADES E METAS

PROGRAMA: 0020 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE PENEDO/AL

MACRO OBJETIVO:

OBJETIVO: PRESERVAR E MANTER O PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL DO MUNICÍPIO.

| AÇÃO | PRODUTO / UNIDADE | TIPO | META | VALOR |
|--|--------------------------------------|--------|-------------|-------------------|
| 1017 - GESTÃO DE CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE BENS DE CARÁTER VOLTADO AO PAT. CULTURAL IMATERIAL | INFRAESTRUTURA REALIZADA / EXERCÍCIO | FÍSICA | 1.00 | 10.450,00 |
| 1018 - GESTÃO DE CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE IMÓVEIS E MONUMENTOS NO ENTORNO DA ÁREA PROTEGIDA | INFRAESTRUTURA REALIZADA / EXERCÍCIO | FÍSICA | 1.00 | 114.950,00 |
| 1019 - GESTÃO DE CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE IMÓVEIS TOMBADOS PELO PATRIMÔNIO HISTÓRICO | INFRAESTRUTURA REALIZADA / EXERCÍCIO | FÍSICA | 1.00 | 365.750,00 |
| 1020 - GESTÃO DE CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE BENS E LÔGRADOUROS TOMBADOS NA ÁREA PROTEGIDA | INFRAESTRUTURA REALIZADA / EXERCÍCIO | FÍSICA | 1.00 | 57.475,00 |
| | TOTAL FÍSICA | | 4,00 | 548.625,00 |
| | TOTAL FINANCEIRA R\$ | | | |

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2025
ANEXO I

Ricardo



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO

PRIORIDADES E METAS

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2025
ANEXO I

PROGRAMA: 0021 - PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA

MACRO OBJETIVO:

OBJETIVO: COORDENAR O PROCESSO DE PLANEJAMENTO E AÇÃO GOVERNAMENTAL DE FORMA INTEGRADA, ESTABELECENDO SINERGIA ENTRE AS DIVERSAS POLÍTICAS PÚBLICAS E COORDENANDO AS ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO,

| AÇÃO | PRODUTO / UNIDADE | TIPO | META | VALOR |
|--|-------------------------------|----------------------|--------|--------------|
| 2164 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO DEP DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO | ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO | A | FÍSICA | 1.00 |
| 2165 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS DO DEP DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO | ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO | A | FÍSICA | 1.00 |
| 2166 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO DEP DE PLANEJAMENTO E CONTRATOS | ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO | A | FÍSICA | 114.833,00 |
| 2172 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS DO DEP DE PLANEJAMENTO E CONTRATOS | ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO | A | FÍSICA | 1.00 |
| 2177 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS DO DEP ADMINISTRATIVO E PATRIMONIAL | ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO | A | FÍSICA | 1.00 |
| 2178 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SUP DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA | ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO | A | FÍSICA | 230.781,00 |
| 2183 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO DEP ADMINISTRATIVO E PATRIMONIAL | ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO | A | FÍSICA | 1.00 |
| 2191 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS DA SUP DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA | ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO | A | FÍSICA | 346.815,00 |
| 2192 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SUP DE RECURSOS HUMANOS | ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO | A | FÍSICA | 1.00 |
| 2193 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS DA SUP DE RECURSOS HUMANOS | ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO | A | FÍSICA | 35.918,00 |
| 2194 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO DEP DA GUARDA PATRIMONIAL | ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO | A | FÍSICA | 1.00 |
| 2195 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS DOS SERVIDORES DO DEP DA GUARDA PATRIMONIAL | ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO | A | FÍSICA | 147.587,00 |
| 2208 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO DEP DE PLANEJAMENTO E GESTÃO | ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO | A | FÍSICA | 1.00 |
| 2209 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS DO DEP DE PLANEJAMENTO E GESTÃO | ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO | A | FÍSICA | 9.986.634,00 |
| | TOTAL FÍSICA | 14,00 | | |
| | TOTAL FINANCEIRA R\$ | 16.636.315,00 | | |



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
PRIORIDADES E METAS

PROGRAMA: 0022 - TRÂNSITO SEGURO

MACRO OBJETIVO:

OBETIVO:

ORDENAR, DISCIPLINAR E GARANTIR A SEGURANÇA NO TRANSITO BEM COMO PLANEJAR, PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DOS SISTEMAS DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO

| AÇÃO | PRODUTO / UNIDADE | TIPO | META | VALOR |
|---|-----------------------------------|------|----------------|--------------|
| 2174 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SUP DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - SMTT | ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO | A | FÍSICA | 1,00 |
| | ATIVIDADE MANTIDA / FÍSICA | A | FINANCEIRA R\$ | 384.937,00 |
| 2175 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS DA SUP DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - SMTT | ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO | A | FÍSICA | 1,00 |
| | ATIVIDADE MANTIDA / FÍSICA | A | FINANCEIRA R\$ | 1.591.886,00 |
| 2176 - GESTÃO DAS AÇÕES DO TRANSPORTE E TRÂNSITO | ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO | A | FÍSICA | 1,00 |
| | ATIVIDADE MANTIDA / FÍSICA | A | FINANCEIRA R\$ | 36.248,00 |
| 2228 - IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO | RÉDE ESTRUTURADA / EXERCÍCIO | A | FÍSICA | 1,00 |
| | RÉDE ESTRUTURADA / FINANCEIRA R\$ | A | FINANCEIRA R\$ | 41.800,00 |
| | TOTAL FÍSICA | | 4,00 | |
| | TOTAL FINANCEIRA R\$ | | 2.054.871,00 | |



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
PRIORIDADES E METAS

PROGRAMA: 0023 - REDE PÚBLICA DE ÁGUA E ESGOTO

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2025
ANEXO I

| MACRO OBJETIVO: OBETIVO: INVESTIR E CONSERVAR AS REDES DE ÁGUA DE QUALIDADE E COLETA DE ESGOTO A TODA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO. | AÇÃO | PRODUTO / UNIDADE | TIPO | META | VALOR |
|---|--------------------------------------|-----------------------------|-------------|---------------------|--------------|
| 1014 - CONSTRUÇÃO DE ALOJAMENTOS PARA OPERADORES DO ETE | INFRAESTRUTURA REALIZADA / EXERCÍCIO | FÍSICA | P | 1.00 | 10.450,00 |
| 2108 - GESTÃO DAS AÇÕES DO TRATAMENTO DE ESGOTO | ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO | FÍSICA | A | 1.00 | 205.205,00 |
| 2109 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS DOS SERVIDORES DO SAAE | ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO | FÍSICA | A | 1.00 | 5.973.450,00 |
| 2170 - REFORMA E ADEQUAÇÃO DA SEDE DO SAAE | INFRAESTRUTURA REALIZADA / EXERCÍCIO | FÍSICA | A | 1.00 | 1.00 |
| 2173 - GESTÃO DAS AÇÕES ADM. DO SERV. AUT. DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE | ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO | FÍSICA | A | 1.00 | 52.250,00 |
| 2201 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA | ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO | FÍSICA | A | 1.00 | 1.306.740,00 |
| | | FÍSICA | A | 1.00 | 546.978,00 |
| | | TOTAL FÍSICA | | 6,00 | |
| | | TOTAL FINANCEIRA R\$ | | 8.095.073,00 | |



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
PRIORIDADES E METAS

PROGRAMA: 0024 - PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS

MACRO OBJETIVO: OFERECER PROTEÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO DURANTE A APOSENTADORIA

| OBJETIVO: | AÇÃO | PRODUTO / UNIDADE | TIPO | META | VALOR |
|--|----------------------------|-------------------|--------|---------------|-------|
| 1066 - CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO DO INST. DE PREVIDÊNCIA | INFRAESTRUTURA REALIZADA / | P | FÍSICA | 1.00 | |
| 2180 - GESTÃO DAS AÇÕES ADM. DO INST. DE PREVIDÊNCIA | EXERCÍCIO | FINANCEIRA R\$ | | 365.750,00 | |
| 2181 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA E ENCARGOS DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO INST. DE PREVIDÊNCIA | ATIVIDADE MANTIDA / | A | FÍSICA | 1.00 | |
| 2242 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS DOS SERVIDORES DO INST. DE PREVIDÊNCIA | EXERCÍCIO | FINANCEIRA R\$ | | 2.280.713,00 | |
| 9998 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPSS | ATIVIDADE MANTIDA / | A | FÍSICA | 1.00 | |
| | EXERCÍCIO | FINANCEIRA R\$ | | 1.006.231,00 | |
| | ATIVIDADE MANTIDA / | A | FÍSICA | 1.00 | |
| | EXERCÍCIO | FINANCEIRA R\$ | | 815.665,00 | |
| | RESERVA CONTINGENCIALADA / | P | FÍSICA | 1.00 | |
| | EXERCÍCIO | FINANCEIRA R\$ | | 16.280.222,00 | |
| | TOTAL FÍSICA | | | 5,00 | |
| | TOTAL FINANCEIRA R\$ | | | 20.748.581,00 | |



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
PRIORIDADES E METAS

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2025
ANEXO I

PROGRAMA: 0025 - VALORIZAÇÃO DAS EXPRESSÕES ESPORTIVAS

MACRO OBJETIVO:

OBJETIVO: DEMOCRATIZAR O ACESSO AO ESPORTE, E ESTIMULANDO OS MUNICÍPIOS A PRATICAR DE VÁRIAS MODALIDADES ESPORTIVAS, FORMAÇÃO DE ATLETAS

| ACÃO | PRODUTO / UNIDADE | TIPO | META | VALOR |
|---|--------------------------------------|------|-----------------------|-----------------|
| 1041 - CONSTRUÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES | INFRAESTRUTURA REALIZADA / EXERCÍCIO | P | FINANCIERA RS. FÍSICA | 1.00 5.255,00 |
| 1098 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS | INFRAESTRUTURA REALIZADA / EXERCÍCIO | P | FINANCIERA RS. FÍSICA | 1.00 1.00 |
| 1099 - CONSTRUÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL | INFRAESTRUTURA REALIZADA / EXERCÍCIO | P | FINANCIERA RS. FÍSICA | 365.750,00 1.00 |
| 2215 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS DA SEC MUN DE ESPORTE - SMEs | ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO | A | FINANCIERA RS. FÍSICA | 5.225,00 1.00 |
| 2218 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SEC MUN DE ESPORTE - SMEs | ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO | A | FINANCIERA RS. FÍSICA | 310.958,00 1.00 |
| 2243 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DESPORTIVAS MUNICIPAIS | ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO | A | FINANCIERA RS. FÍSICA | 590.001,00 1.00 |
| | TOTAL FINANCEIRA RS. | | FINANCIERA RS. FÍSICA | 139.612,00 6,00 |
| | TOTAL FÍSICA | | | 1.416.771,00 |



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
PRIORIDADES E METAS

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2025

ANEXO I

PROGRAMA: 0026 - FORTALECIMENTO E INOVAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

MACRO OBJETIVO:

OBJETIVO: PROMOVER O USO EFICIENTE DE ENERGIA ELÉTRICA, ATRAVÉS DE AÇÕES NO COMBATE AO DESPERDÍCIO COM PROGRAMAS DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DE FORMA DIRETA, EM PARCERIA COM CONSELHO PÚBLICO

| AÇÃO | PRODUTO / UNIDADE | TIPO | META | VALOR |
|---|-------------------------------|--------------|----------------|--------------|
| 2027 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SUPERINTENDÊNCIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO | A | FISSICA | 1,00 |
| | ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO | A | FINANCEIRA R\$ | 127.744,00 |
| 2217 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS DA SUIP DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO | A | FISSICA | 1,00 |
| 2219 - PARTICIPAÇÃO NO CONSELHO PÚBLICO CIGP | ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO | A | FINANCEIRA R\$ | 531.365,00 |
| 2220 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO | A | FISSICA | 1,00 |
| | ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO | A | FINANCEIRA R\$ | 313.972,00 |
| | ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO | A | FISSICA | 1,00 |
| | ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO | A | FINANCEIRA R\$ | 6.014.471,00 |
| | TOTAL FÍSICA | 4,00 | | |
| | TOTAL FINANCEIRA R\$ | 6.987.552,00 | | |



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
PRIORIDADES E METAS

PROGRAMA: 00227 - OPERAÇÕES ESPECIAIS

MACRO OBJETIVO:

OBJETIVO: CUMPRIR COM AS OBRIGAÇÕES LEGAIS.

| AÇÃO | PRODUTO / UNIDADE | TIPO | META | VALOR |
|--|-------------------------------|---------------------|----------------|--------------|
| 0003 - ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO DE PENEDO | ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO | O | FÍSICA | 1,00 |
| | | O | FINANCEIRA R\$ | 2.080.619,00 |
| 0004 - ENCARGOS GERAIS DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL | ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO | O | FÍSICA | 1,00 |
| | | O | FINANCEIRA R\$ | 3.229.616,00 |
| | TOTAL FÍSICA | 2,00 | | |
| | TOTAL FINANCEIRA R\$ | 5.290.235,00 | | |

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2025
ANEXO I



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
PRIORIDADES E METAS

PROGRAMA: 0028 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

MACRO OBJETIVO:

OBJETIVO: CONTIGENCIAR RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO PARA EVENTOS INESPERADOS.

| AÇÃO | PRODUTO / UNIDADE | TIPO | META | VALOR |
|--------------------------------|--------------------------------------|----------------------|----------------|-------------------|
| 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | RESERVA CONTINGENCIALADA / EXERCÍCIO | P FINANCEIRA R\$ | 1,00 | 156.750,00 |
| | | TOTAL FÍSICA | 1,00 | <u>156.750,00</u> |
| | | TOTAL FINANCEIRA R\$ | | |
| | TOTAL GERAL FÍSICA | | 229,00 | |
| | TOTAL GERAL FINANCEIRA R\$ | | 332.302.368,00 | |

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2025
ANEXO I

Assinatura

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025
ESTIMATIVA DE ARRECADAÇÃO PARA 2025/2027
ANEXO II

Conforme art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000

R\$ 1

| NOMENCLATURA | EXECUTADA | | | PREVISTA | ESTIMADA | |
|--|------------------|-------------|-------------|-----------------|-----------------|-------------|
| | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 |
| RECEITAS CORRENTES | | | | | | |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | | | | | | |
| IPU | 214.722.922 | 404.555.548 | 285.612.771 | 265.806.019 | 293.361.853 | 306.563.136 |
| IRRF | 8.052.871 | 13.693.547 | 26.477.554 | 20.397.262 | 29.255.406 | 30.571.899 |
| ITBI | 506.764 | 810.362 | 865.485 | 885.321 | 943.378 | 985.830 |
| ISS | 2.244.850 | 5.803.592 | 16.868.542 | 11.457.766 | 18.386.711 | 19.214.113 |
| Taxes | 852.410 | 516.746 | 469.702 | 564.546 | 511.975 | 535.014 |
| Outros Impostos - Dívida Ativa | 3.095.173 | 4.909.302 | 6.523.102 | 5.683.130 | 7.110.181 | 7.430.139 |
| Receita de Contribuições | | | | | | |
| Cont. Previdênciaria - Servidor | 7.541.692 | 11.195.723 | 11.316.550 | 9.746.559 | 12.335.040 | 12.890.116 |
| Cont. Previdênciaria - Patronal | 5.712.879 | 5.608.105 | 5.609.937 | 3.653.052 | 6.114.832 | 6.389.999 |
| CIP | 1.828.813 | 5.577.618 | 5.706.613 | 6.093.547 | 6.220.208 | 6.500.117 |
| Receita Patrimonial | | | | | | |
| Rémuneracão de Depósitos Vinculados | 2.509.143 | 108.046.149 | 20.164.936 | 5.878.830 | 6.143.377 | 6.419.829 |
| Rémuneracão de Depósitos Não-Vinculados | 1.124.955 | 14.983.712 | 2.771.122 | 1.698.830 | 1.775.277 | 1.855.165 |
| Remuneração dos Recursos do RPPS | 1.384.188 | 2.999.025 | 8.167.101 | 4.180.000 | 4.368.100 | 4.564.665 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 90.063.411 | - | - | - | - | - |
| Receita de Serviços | | | | | | |
| SAAE | 13.098.849 | 9.123.789 | 876.837 | 3.803.796 | 3.915.715 | 4.091.922 |
| Outros Serviços | 13.098.849 | 9.099.719 | 876.837 | 971.296 | 955.752 | 998.761 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | | | | | | |
| TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO | | | | | | |
| Cota Parte do FPM | 183.061.498 | 212.322.886 | 224.817.474 | 225.798.255 | 240.214.622 | 251.024.280 |
| Cota Extraordinária do FPM | 74.239.713 | 78.407.332 | 85.229.920 | 79.905.637 | 88.064.188 | 92.027.077 |
| Cota Extraordinária do FPM | 60.057.758 | 59.967.097 | 61.555.313 | 65.554.053 | 67.095.291 | 70.114.579 |
| Cota Extraordinária do FPM | 2.105.924 | 2.631.226 | 6.073.118 | 6.056.928 | 6.619.699 | 6.917.585 |
| Cota Extraordinária do FPM | 1.860.263 | 2.912.873 | - | - | - | - |
| ITR | 32.582 | 32.234 | 34.974 | 35.215 | 38.121 | 39.837 |
| LC 87/96 | - | - | - | - | - | - |
| Outras Transferências da União | 92.751 | 4.509.014 | 4.724.701 | 300.000 | 313.500 | 327.608 |
| Cota-Parte Recursos Hídricos | - | - | - | - | - | - |
| Cota-Parte Recurso Mineral | 3.116 | 17.317 | - | 134 | - | - |
| Cota-Parte Royalties | 9.158.560 | 6.875.618 | 11.525.634 | 6.675.414 | 12.562.941 | 13.128.273 |
| FEX | - | - | - | - | - | - |
| Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP | 928.758 | 1.456.953 | 1.316.180 | 1.323.893 | 1.434.636 | 1.499.195 |

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025
ESTIMATIVA DE ARRECADAÇÃO PARA 2025/2027

ANEXO II

Conforme art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000

RS 1

| NOMENCLATURA | EXECUTADA | | | | | ESTIMADA |
|---|------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-----------------|
| | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | |
| Transferências do SUS | | | | | | |
| Transferências FINAS | 38.555.895 | 45.180.939 | 51.674.334 | 50.660.563 | 56.325.024 | 58.859.650 |
| Transferências do FNDE | 881.500 | 3.171.749 | 3.653.640 | 2.066.248 | 3.982.468 | 4.161.679 |
| TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS | | | | | | |
| Cota-Parte do ICMS | 1.721.666 | 1.950.488 | 3.321.767 | 2.549.307 | 3.620.726 | 3.783.659 |
| Cota-Parte do IPVA | 33.119.800 | 31.560.464 | 30.092.892 | 32.516.684 | 32.801.252 | 34.277.308 |
| CIDE | 28.779.357 | 23.736.056 | 23.964.013 | 25.931.642 | 26.120.774 | 27.296.209 |
| Cota-Parte do IP | 4.301.255 | 4.415.454 | 5.325.572 | 6.359.046 | 5.804.874 | 6.066.093 |
| Outras Transferências - Comp. Financ. pela Prod. Petróleo | 10.562 | 8.749 | 11.001 | 9.559 | 11.991 | 12.531 |
| Outras Transferências dos Estados | 28.626 | 44.489 | 9.013 | 48.604 | 9.824 | 10.266 |
| Outras Transferências para Saúde | 3.355.715 | 768.019 | 167.833 | 837.141 | 874.813 | 914.179 |
| SESAU | 7.972.731 | 3.492.147 | 3.538.835 | 4.265.114 | 3.857.330 | 4.030.910 |
| Transferências Multigovernamentais | | | | | | |
| Recursos do FUNDEB | 44.466.618 | 63.506.218 | 63.237.817 | 71.149.221 | 68.929.221 | 72.031.035 |
| Complementação FUNDEB | 33.382.762 | 41.153.475 | 42.007.611 | 41.889.349 | 45.788.296 | 47.848.770 |
| Transferências de Convênios da União | 11.083.856 | 22.352.743 | 21.230.206 | 29.859.872 | 23.140.924 | 24.182.266 |
| Transferências de Convênios dos Estados | 677.793 | 233.787 | 408.589 | 445.362 | 465.404 | 486.347 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | | | | | | |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 62.084 | 2.280.171 | 1.837.854 | 1.655.384 | 2.003.261 | 2.093.408 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 458.869 | 50.183.454 | 1.959.420 | 181.277 | 1.497.693 | 1.565.089 |
| Outras Receitas - Financeiras - Principal | 213.331 | 15.565 | 18.173 | 18.991 | 19.845 | 20.738 |
| RECEITAS DE CAPITAL | | | | | | |
| Operações de Crédito | 204.291 | 2.203.170 | 3.002.017 | 42.957.122 | 28.724.843 | 30.017.461 |
| Amortização de Emprestimos | | | | - | - | - |
| Alienação de Bens | | | | - | - | - |
| Transferências de Capital | 204.291 | 2.203.170 | 3.002.017 | 42.957.122 | 28.724.843 | 30.017.461 |
| DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE | | | | | | |
| Dedução FPM - FUNDEB | 18.636.303 | 17.455.409 | 18.178.175 | 19.669.903 | 19.814.210 | 20.705.850 |
| Dedução ITR - FUNDEB | 12.011.552 | 11.993.419 | 12.311.063 | 13.102.811 | 13.419.058 | 14.022.916 |
| Dedução ICMS - FUNDEB | 6.516 | 16.425 | 6.995 | 7.043 | 7.624 | 7.967 |
| Dedução IPVA - FUNDEB | 5.755.871 | 4.560.723 | 4.792.803 | 5.186.328 | 5.224.155 | 5.459.242 |
| Dedução IPI - FUNDEB | 860.251 | 883.092 | 1.065.114 | 1.271.809 | 1.160.975 | 1.213.219 |
| | 2.112 | 1.750 | 2.200 | 1.912 | 2.398 | 2.506 |

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025
ESTIMATIVA DE ARRECADAÇÃO PARA 2025/2027
ANEXO II

Conforme art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000

R\$ 1

| NOMENCLATURA | EXECUTADA | | | PREVISTA | ESTIMADA | |
|---|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|
| | 2021 | 2022 | 2023 | | 2024 | 2025 |
| RECEITA CORRENTE + CAPITAL | 214.927.213 | 406.758.717 | 288.614.788 | 308.763.141 | 322.086.695 | 336.580.597 |
| RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | | | | | | |
| Contribuições Previdenciárias do Regime Próprio | 4.024.911 | 10.503.082 | 11.668.518 | 9.189.548 | 10.215.672 | 10.675.377 |
| Contrib Patrimonial do Serv A, Civil - Exercício Anterior | | 4.024.911 | 9.995.147 | 11.106.505 | 9.189.548 | 9.603.078 |
| Contribuição Previdenciária em Regime de Parcelamento | | | 507.936 | | - | 10.035.216 |
| RECEITA TOTAL | | 218.952.124 | 417.261.800 | 300.283.306 | 317.152.689 | 332.302.368 |
| | | | | | | 347.255.974 |
| | | | | | | 362.882.493 |

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025
META FISCAL - RESULTADO PRIMÁRIO
ANEXO III

Conforme art. 4º, § 1º da LRF

| RECEITAS PRIMÁRIAS | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 | R\$ 1 |
|---|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|-------|
| RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I) | | | | | | | |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias | 399.455.998 | 289.973.281 | 250.230.681 | 282.859.930 | 295.588.627 | 308.890.115 | |
| Receita de Contribuição | 13.693.547 | 26.477.554 | 14.960.200 | 29.255.406 | 30.571.899 | 31.947.634 | |
| Receita Patrimonial | 6.086.173 | 5.706.613 | 6.093.547 | 6.220.208 | 6.500.117 | 6.792.623 | |
| Aplicações Financeiras (II) | | | | | | | |
| Outras Receitas Patrimoniais | 17.982.737 | 11.997.835 | 1.687.185 | 1.775.277 | 1.855.165 | 1.938.647 | |
| Receita de Serviços | 90.063.411 | - | - | - | - | - | |
| Transferências Correntes | - | - | - | - | - | - | |
| Demais Receitas Correntes | 212.322.886 | 242.995.648 | 227.336.645 | 240.214.622 | 251.024.280 | 262.320.373 | |
| Outras Receitas Financeiras (III) | | | | | | | |
| Receitas Correntes Restantes | 59.307.243 | 2.795.632 | 163.104 | 1.478.703 | 1.545.244 | 1.614.780 | |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)] | 381.473.261 | 277.975.447 | 258.511.237 | 281.084.653 | 293.733.462 | 306.951.468 | |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V) | | | | | | | |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI) | | | | | | | |
| RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII) | | | | | | | |
| Operações de Crédito (VIII) | 16.111.188 | 17.319.081 | 7.856.981 | 16.349.494 | 17.085.221 | 17.854.056 | |
| Amortização de Empréstimos (IX) | 2.999.025 | 8.167.101 | 4.180.000 | 4.368.100 | 4.564.665 | 4.770.074 | |
| Receita de Alienação de Investimentos (X) e (XI) | 2.203.170 | 3.002.017 | 107.457.711 | 28.724.843 | 30.017.461 | 31.368.247 | |
| Outras alienações de Bens | - | - | - | - | - | - | |
| Transferências de Capital | - | - | - | - | - | - | |
| Outras Receitas Capital | - | - | - | - | - | - | |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII) | 2.203.170 | 3.002.017 | 107.457.711 | 28.724.843 | 30.017.461 | 31.368.247 | |
| Outras Receitas de Capital Primárias | - | - | - | - | - | - | |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)] | 2.203.170 | 3.002.017 | 107.457.711 | 28.724.843 | 30.017.461 | 31.368.247 | |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV) | | | | | | | |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV) | | | | | | | |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV) | 399.787.618 | 298.296.545 | 373.825.929 | 326.150.990 | 340.836.145 | 356.173.771 | |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII) | 383.676.431 | 280.977.464 | 365.968.948 | 309.809.496 | 323.750.923 | 338.319.715 | |

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025
META FISCAL - RESULTADO PRIMÁRIO
ANEXO III - CONTINUAÇÃO

Conforme art. 4º, § 1º da LRF

| DESPESAS PRIMÁRIAS | | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 |
|--|--|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|
| DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII) | | 247.083.504 | 309.756.608 | 189.032.226 | 207.006.834 | 216.322.141 | 226.056.638 |
| Pessoal e Encargos Sociais | | 110.529.016 | - | 137.706.776 | 143.116.996 | 150.100.385 | 156.854.903 |
| Juros e Encargos da Dívida (XIX) | | - | - | 8.280 | - | 9.133 | 9.544 |
| Outras Despesas Correntes | | 136.554.488 | - | 172.041.552 | 45.915.230 | 56.897.316 | 59.457.695 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX) | | 247.083.504 | 309.748.328 | 189.032.226 | 206.997.701 | 216.312.598 | 226.046.665 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI) | | | | 1.555.082 | 3.555.701 | 11.854.657 | 12.388.116 |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII) | | | | - | - | - | - |
| DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII) | | | | | | | |
| Investimentos | | | | | | | |
| Inversões Financeiras | | | | | | | |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV) | | | | | | | |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV) | | | | | | | |
| Aquisição de Título de Crédito (XXVI) | | | | | | | |
| Demais Inversões Financeiras | | | | | | | |
| Amortização da Dívida (XXVII) | | | | | | | |
| DESP. PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXC.FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)] | | 4.991.894 | 9.960.323 | 112.293.308 | 30.017.461 | 31.368.247 | 32.779.818 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX) | | | | 30.289.394 | 31.652.417 | 33.076.776 | 34.565.230 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX) | | | | 8.481.280 | 8.862.938 | 9.261.770 | 9.678.549 |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI) | | | | - | - | 0 | - |
| RESTOS A PAGAR (XXXII) | | | | | | | |
| Processados Pagos | | | | | | | |
| Não Processados Pagos | | | | | | | |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXIII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX) | | 26.462.954 | 32.921.699 | 29.377.663 | 35.944.660 | 37.562.170 | 39.252.468 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIV) = (XX + XXVIII + XXXI) | | 11.506.095 | 22.944.633 | 12.773.411 | 24.259.017 | 25.350.673 | 26.491.453 |
| RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = XVI - XXXIII | | 14.956.859 | 9.977.066 | 16.604.252 | 11.605.643 | 12.211.497 | 12.761.015 |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVI) = XVII - XXXIV | | 105.138.079 | -71.652.885 | 4.976.357 | 5.197.257 | 5.431.133 | 5.675.534 |

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025
META FISCAL - RESULTADO NOMINAL
ANEXO IV

Conforme art. 4º, § 1º da LRF

R\$ 1

| ESPECIFICAÇÃO | 2022 (b) | 2023 (c) | 2024 (d) | 2025 (e) | 2026 (f) | 2027 (g) |
|--|---------------------|---------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
| | | | | | | |
| DIVIDA CONSOLIDADA (I) | 79.676.427 | 78.078.099 | 76.099.243 | 73.701.796 | 70.847.149 | 67.493.770 |
| DEDUÇÕES (II) | | | | | | |
| Disponibilidade de Caixa | 121.794.475 | 56.888.372 | 59.448.348 | 62.123.524 | 64.919.083 | 67.840.441 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 121.500.165 | 59.088.380 | 61.747.357 | 64.525.988 | 67.429.658 | 70.463.993 |
| (-) Restos a Pagar (III) | 156.105.975 | 65.363.864 | 68.305.238 | 71.378.973 | 74.591.027 | 77.947.623 |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 23.168.862 | 6.275.484 | 6.557.880 | 6.852.985 | 7.161.369 | 7.483.631 |
| Demais Haveres Financeiros | 11.436.948 | 2.704.069 | 2.825.752 | 2.952.911 | 3.085.792 | 3.224.652 |
| DIVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I-II) | (42.118.048) | 21.189.727 | 16.650.894 | 11.578.272 | 5.928.067 | (346.671) |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) | (a-b*) | (b-c) | (c-d) | (d-e) | (e-f) | (f-g) |
| | 1.113.546 | (63.307.775) | 4.538.833 | 5.072.622 | 5.650.205 | 6.274.738 |

Nota:

*Refer-se ao valor da Dívida Consolidada Líquida do exercício orçamentário de 2022

(1) A Dívida Consolidada foi reajustada anualmente por uma Taxa de Juros de 6%;

(2) A Dívida Consolidada Líquida em 2021 foi

R\$ (41.004.502,00)

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025
ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1

| ESPECIFICAÇÃO | 2025 | | | | 2026 | | | | 2027 | | | |
|--|-----------------------|-----------------|--------------------------|--------------------------|-----------------------|-----------------|--------------------------|--------------------------|-----------------------|-----------------|--------------------------|--------------------------|
| | Valor Corrente (a) | Valor Constante | % PIB (a / PIB) x 100 | % RCL (a / RCL) x 100 | Valor Corrente (a) | Valor Constante | % PIB (a / PIB) x 100 | % RCL (a / RCL) x 100 | Valor Corrente (a) | Valor Constante | % PIB (a / PIB) x 100 | % RCL (a / RCL) x 100 |
| Receita Total | 332.302.368 | 322.623.658 | 0,39% | 97,09% | 347.255.974 | 327.322.061 | 0,40% | 100,00% | 362.882.493 | 332.088.887 | 0,41% | 100,00% |
| Receitas Primárias (I) | 326.158.990 | 316.659.214 | 0,38% | 95,29% | 340.836.145 | 321.270.756 | 0,39% | 98,15% | 356.173.771 | 325.949.456 | 0,40% | 98,15% |
| Receitas Primárias Correntes | 281.084.653 | 272.897.721 | 0,33% | 82,12% | 293.733.462 | 276.871.960 | 0,34% | 84,59% | 306.951.468 | 280.904.076 | 0,34% | 84,59% |
| Receitas Primárias de Capital | 28.724.843 | 27.888.197 | 0,03% | 8,39% | 30.017.461 | 28.294.336 | 0,03% | 8,64% | 31.368.247 | 28.706.389 | 0,04% | 8,64% |
| Despesa Total | 332.302.368 | 322.623.658 | 0,39% | 97,09% | 347.255.974 | 327.322.061 | 0,40% | 100,00% | 362.882.493 | 332.088.887 | 0,41% | 100,00% |
| Despesa Primária (III) | 304.612.239 | 295.740.038 | 0,36% | 89,00% | 339.699.676 | 320.454.026 | 0,39% | 97,90% | 355.268.312 | 325.120.832 | 0,40% | 97,90% |
| Despesas Primárias Correntes | 206.997.701 | 200.968.642 | 0,24% | 60,48% | 216.312.598 | 203.895.370 | 0,25% | 62,29% | 226.046.665 | 206.864.720 | 0,25% | 62,29% |
| Despesas Primárias de Capital | 30.017.461 | 29.143.166 | 0,04% | 8,77% | 31.368.247 | 29.567.581 | 0,04% | 9,03% | 32.779.818 | 29.998.177 | 0,04% | 9,03% |
| Pag de Restos a Pagar de Desp Primárias | 35.944.660 | 34.597.729 | 0,04% | 10,50% | 37.562.170 | 35.405.948 | 0,04% | 10,82% | 39.252.468 | 35.921.568 | 0,04% | 10,82% |
| Res. Primário (S/RPPS)Acima da Linha(III)=(I-II) | 21.546.751 | 20.919.176 | 0,03% | 6,30% | 866.469 | 816.730 | 0,00% | 0,25% | 905.460 | 828.624 | 0,00% | 0,25% |
| Divida Pública Consolidada (DPC) | 73.701.796 | 71.555.142 | 0,09% | 21,53% | 70.847.149 | 66.780.233 | 0,08% | 20,40% | 67.493.770 | 61.766.361 | 0,08% | 18,60% |
| Divida Consolidada Líquida (DCL) | 11.578.272 | 11.241.041 | 0,01% | 3,38% | 5.928.067 | 5.587.771 | 0,01% | 1,71% | (346.671) | (317.253) | 0,00% | -0,10% |
| Res. Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha | 5.072.622 | 4.924.876 | 0,01% | 1,48% | 5.650.205 | 5.325.860 | 0,01% | 1,63% | 6.274.738 | 5.742.274 | 0,01% | 1,73% |

Nota:

- (1) O Município não possui PPP.
(2) O cálculo das metas foi realizado considerando o seguinte cenário macroeconômico

| VARIÁVEIS | 2025 | | | 2026 | | | 2027 | | |
|-----------|--------------------------------|---|-----------------------------------|--|--|--|------|--|--|
| | PIB real (crescimento % anual) | Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação | Projeção do PIB do Estado - R\$ 1 | Receita Corrente Líquida - RCL - R\$ 1 | Taxa de Juros Aplicada Sobre a Divida Consolidada do Município | | | | |
| | 2,40% | 3,00% | 85.338.027.399 | 87.300.802.029 | 89.399.076.806 | | | | |

Fonte:

- (1) O PIB Estadual foi disponibilizado pela Secretaria de Planejamento e Orçamento - SEPLAN através do site www.seplan.al.gov.br
(2) A taxa de juro aplicada à Divida Consolidada corresponde à taxa habitualmente utilizada nos contratos de parcelamentos
(3) As Metas de Inflação foram obtidas a partir de relatório emitido pelo Banco Central do Brasil.

ESTADO DE ALAGOAS
MUNÍCPIO DE PENEDO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025
ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

AMF - Demonstrativo II (LRF art. 4º, §2º, inciso I)

| ESPECIFICAÇÃO | PREVISTO | | | REALIZADO | | | Variação % (c/a) x 100 | R\$ 1 |
|---|--------------------------------|-------|---------|---------------------------------|--------|---------|---------------------------|----------------|
| | Metas Previstas em 2023 (a) | % PIB | % RCL | Metas Realizadas em 2023 (b) | % PIB | % RCL | | |
| Receita Total | 316.194.474 | 0,39% | 116.32% | 300.263.306 | 0,37% | 110.46% | (15.911.168) | -5,03% |
| Receitas Primárias (I) | 307.727.078 | 0,38% | 113,20% | 280.977.464 | 0,35% | 103,36% | (26.749.614) | -8,69% |
| Despesa Total | 316.194.474 | 0,39% | 116,32% | 324.032.186 | 0,40% | 119,20% | 7.837.712 | 2,48% |
| Despesas Primárias (II) | 307.594.037 | 0,38% | 113,15% | 352.630.349 | 0,44% | 129,72% | 45.036.312 | 14,64% |
| Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II) | 133.041 | 0,00% | 0,05% | (71.652.885) | -0,09% | -26,36% | (71.785.926) | -53957,75% |
| Dívida Pública Consolidada (DC) | 1.467.410 | 0,00% | 0,54% | 78.078.099 | 0,10% | 28,72% | 76.610.689 | 5220,81% |
| Dívida Consolidada Líquida (DCL) | 5.310.773 | 0,01% | 1,95% | 21.189.727 | 0,03% | 7,80% | 15.878.954 | 299,00% |
| Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha | 250.190 | 0,00% | 0,09% | (63.307.775) | -0,08% | -23,29% | (63.557.965) | -25403,88% |
| VARIÁVEIS | | | | | | | | |
| Projeção do PIB do Estado - R\$ 1 | | | | | | | 2023 | |
| Receita Corrente Líquida - RCL - R\$ 1 | | | | | | | | 80.910.599.400 |
| | | | | | | | | 271.835.732 |

Fonte:

- (1) RREO Anexo VI do 6º Bimestre de 2023.
(2) O PIB Estadual foi disponibilizado pela Secretaria de Planejamento e Orçamento - SEPLAN através do site www.seplan.al.gov.br.

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

AMF - Demonstrativo III (LRF, art. 4º, § 2º, inciso II)

R\$ 1

| ESPECIFICAÇÃO | VALORES A PREÇOS CORRENTES | | | | | | | | | | |
|--|----------------------------|-------------|--------|-------------|----------|-------------|---------|-------------|---------|-------------|----------|
| | 2022 | 2023 | % | 2024 | % | 2025 | % | 2026 | % | 2027 | % |
| Renda Total | 237.015.527 | 316.194.474 | 33,41% | 317.952.689 | 0,56% | 332.302.368 | 4,51% | 347.255.974 | 4,50% | 362.882.493 | 4,50% |
| Receitas Primárias (I) | 303.423.787 | 307.727.078 | 1,42% | 373.825.929 | 21,48% | 326.158.990 | -12,75% | 340.836.145 | 4,50% | 356.173.771 | 4,50% |
| Despesa Total | 237.015.527 | 316.194.474 | 33,41% | 317.952.689 | 0,56% | 332.302.368 | 4,51% | 347.255.974 | 4,50% | 362.882.493 | 4,50% |
| Despesas Primárias (II) | 303.284.426 | 307.594.037 | 1,42% | 373.029.572 | 21,27% | 325.329.834 | -12,79% | 339.969.676 | 4,50% | 355.268.312 | 4,50% |
| Resultado Primário (III) = (I - II) | 139.361 | 133.041 | -4,53% | 796.357 | 498,58% | 829.157 | 4,12% | 866.469 | 4,50% | 905.460 | 4,50% |
| Divida Pública Consolidada (DC) | 1.497.247 | 1.467.410 | -1,99% | 76.099.243 | 5085,96% | 73.701.796 | -3,15% | 70.847.149 | -3,87% | 67.493.770 | -4,73% |
| Divida Consolidada Líquida (DCL) | 5.418.760 | 5.310.773 | -1,99% | 16.650.894 | 213,53% | 11.578.272 | -30,46% | 5.928.067 | -48,80% | (346.671) | -105,65% |
| Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha | 262.074 | 250.190 | -4,53% | 4.538.833 | 1744,15% | 5.072.622 | 11,76% | 5.650.205 | 11,39% | 6.274.738 | 11,05% |

| ESPECIFICAÇÃO | VALORES A PREÇOS CONSTANTES | | | | | | | | | | |
|--|-----------------------------|-------------|--------|-------------|----------|-------------|---------|-------------|---------|-------------|----------|
| | 2022 | 2023 | % | 2024 | % | 2025 | % | 2026 | % | 2027 | % |
| Receita Total | 262.021.969 | 330.423.225 | 26,11% | 317.952.689 | -3,77% | 317.992.696 | 0,01% | 317.992.696 | 0,00% | 317.992.696 | 0,00% |
| Receitas Primárias (I) | 335.436.665 | 321.574.797 | -4,13% | 373.825.929 | 16,25% | 312.113.866 | -16,51% | 312.113.866 | 0,00% | 312.113.866 | 0,00% |
| Despesa Total | 262.021.969 | 330.423.225 | 26,11% | 317.952.689 | -3,77% | 317.992.696 | 0,01% | 317.992.696 | 0,00% | 317.992.696 | 0,00% |
| Despesas Primárias (II) | 335.282.601 | 321.435.769 | -4,13% | 373.029.572 | 16,05% | 311.320.415 | -16,54% | 311.320.415 | 0,00% | 311.320.415 | 0,00% |
| Resultado Primário(SERPPS) - Ac. da Linha (III) = (I - II) | 154.064 | 139.028 | -9,76% | 796.357 | 472,80% | 793.451 | -0,36% | 793.451 | 0,00% | 793.451 | 0,00% |
| Divida Pública Consolidada (DC) | 1.655.215 | 1.533.443 | -7,36% | 76.099.243 | 4862,64% | 70.528.034 | -7,32% | 64.876.857 | -8,01% | 59.144.561 | -8,84% |
| Divida Consolidada Líquida (DCL) | 5.990.469 | 5.549.758 | -7,36% | 16.650.894 | 200,03% | 11.079.686 | -33,46% | 5.428.508 | -51,00% | (303.787) | -105,60% |
| Resultado Nominal (SERPPS) - Abaixo da Linha | 289.724 | 261.449 | -9,76% | 4.538.833 | 1636,03% | 4.854.184 | 6,95% | 5.174.062 | 6,59% | 5.498.532 | 6,27% |

VARIAVEIS

| | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 |
|---|--------|-------|-------|-------|-------|-------|
| Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação | 10,06% | 5,79% | 4,50% | 4,50% | 4,50% | 4,50% |

Fonte:

(1) Anexo III - Metas Fiscais - Resultado Primário e Anexo IV - Meta Fiscal - Resultado Nominal

(2) Índices de inflação utilizados com base no IPCA medidos pelo IBGE, sendo que 2024 a 2027 correspondem às metas estabelecidas pelo Banco Central mais a margem de tolerância.

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025
ANEXO DE METAS FISCAIS
Evolução do Patrimônio Líquido

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art.4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1

| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | | 2023 | % | 2022 | % | 2021 | % |
|---------------------------|--|--------------------|----------------|--------------------|----------------|-------------------|----------------|
| Patrimônio/Capital | | - | 0,00% | - | 0,00% | - | 0,00% |
| Reservas | | - | 0,00% | - | 0,00% | - | 0,00% |
| Resultado Acumulado | | 112.537.003 | 100,00% | 170.105.885 | 100,00% | 80.680.408 | 100,00% |
| TOTAL | | 112.537.003 | 100,00% | 170.105.885 | 100,00% | 80.680.408 | 100,00% |

| REGIME PREVIDENCIÁRIO | | 2023 | % | 2022 | % | 2021 | % |
|------------------------------|--|-------------------|----------------|-------------------|----------------|-------------------|----------------|
| Patrimônio/Capital | | - | 0,00% | - | 0,00% | - | 0,00% |
| Reservas | | - | 0,00% | - | 0,00% | - | 0,00% |
| Resultado Acumulado | | 23.261.771 | 100,00% | 14.989.753 | 100,00% | 14.989.753 | 100,00% |
| TOTAL | | 23.261.771 | 100,00% | 14.989.753 | 100,00% | 14.989.753 | 100,00% |

Fonte:

(1) Balanços Gerais dos Exercícios Financeiros apurados

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025

ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS

AMF - Demonstrativo V (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

PSS 1

| RECEITAS REALIZADAS | 2023 (a) | 2022 (b) | 2021 (c) |
|--|--------------------|--------------------|--------------------|
| RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I) | | | |
| Alienação de Bens Móveis | - | - | - |
| Alienação de Bens Intóiveis | - | - | - |
| Alienação de Bens Intangíveis | - | - | - |
| Rendimentos de Aplicações Financeiras | - | - | - |

| DESPESAS EXECUTADAS | 2023 (d) | 2022 (e) | 2021 (f) |
|---|--------------------|--------------------|--------------------|
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II) | | | |
| DESPESAS DE CAPITAL | | | |
| Investimentos | - | - | - |
| Inversões Financeiras | - | - | - |
| Amortização da Dívida | - | - | - |
| DESPESAS CORRENTES DOS RÉGIMES DE PREVIDÊNCIA | | | |
| Regime Geral de Previdência Social | - | - | - |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores | - | - | - |

| SALDO FINANCEIRO | 2023 (g) = ((la - lld) + llh) | 2022 (h) = ((lb - lie) + llj) | 2021 (i) = (lc - llk) |
|-------------------------|---|---|---------------------------------|
| VALOR (III) | - | - | - |

Fonte:

(1) Anexo XI do RREO que acompanham os Balanços Gerais dos Exercícios apurados.

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025
ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIOS DO RÉGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS | PLANO PREVIDENCIÁRIO | 2021 | 2022 | 2023 |
|---|----------------------|------------|------------|------------|
| RECEITAS CORRENTES (I) | | | | |
| Receita de Contribuições dos Segurados | | 10.458.158 | 19.110.213 | 25.486.182 |
| Ativo | | 4.786.916 | 15.602.632 | 6.177.950 |
| Inativo | | 4.786.916 | 15.602.632 | 6.177.950 |
| Pensionista | | | | |
| Receita de Contribuições Patronais | | 4.950.874 | 508.556 | 11.106.505 |
| Civil | | 4.950.874 | 508.556 | 11.106.505 |
| Ativo | | 4.950.874 | 508.556 | 11.106.505 |
| Inativo | | 4.950.874 | 508.556 | 11.106.505 |
| Pensionista | | | | |
| Receita Patrimonial | | 720.368 | 2.999.025 | 8.167.101 |
| Receitas Imobiliárias | | 720.368 | 2.999.025 | 8.167.101 |
| Receitas de Valores Mobiliários | | - | - | - |
| Outras Receitas Patrimoniais | | - | - | - |
| Receita de Serviços | | - | - | - |
| Outras Receitas Correntes | | - | - | - |
| Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS | | - | - | - |
| Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) | | - | - | - |
| Demais Receitas Correntes | | - | - | - |
| RECEITAS DE CAPITAL (III) | | | | |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | | - | - | - |
| Amortização de Empresários | | - | - | - |
| Outras Receitas de Capital | | - | - | - |
| TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II) | | 10.458.158 | 19.110.213 | 25.486.182 |
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | | 2021 | 2022 | 2023 |
| Benefícios | | 408.541 | 626.441 | 713.436 |
| Aposentadorias | | 292.995 | 420.698 | 501.594 |
| Pensões por Morte: | | 115.546 | 205.743 | 211.841 |
| Outras Despesas Previdenciárias | | 477.130 | - | - |
| Compensação Financeira entre os Regimes | | 477.130 | - | - |
| Demais Despesas Previdenciárias | | 885.671 | 626.441 | 713.436 |
| TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V) | | 885.671 | 626.441 | 713.436 |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V) | | 9.572.487 | 18.483.772 | 24.772.746 |

[Assinatura]

| RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | 2021 | 2022 | 2023 |
|---|-------------|-------------|-------------|
| VALOR | | | |

| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | 2021 | 2022 | 2023 |
|-------------------------------------|-------------|-------------|-------------|
| VALOR | - | 27.099.763 | 28.215.889 |

| APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS | 2021 | 2022 | 2023 |
|--|-------------|-------------|-------------|
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar | | | |

Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos

Outros Aportes para o RPPS

Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro

| BENS E DIREITOS DO RPPS | 2021 | 2022 | 2023 |
|--------------------------------|-------------|-------------|-------------|
| Caixa e Equivalentes de Caixa | - | - | - |

| | | | |
|----------------------------|------------|------------|------------|
| Investimentos e Aplicações | 29.141.259 | 47.081.925 | 70.441.731 |
| Outros Bens e Direitos | 471.041 | 1.886.556 | 1.966.460 |

Fonte:

(1) Balanço Geral (ANEXO IV - RREO 2021/2022/2023)

| Ano | Receitas (a) | Despesas (b) | Resultado (a - b) | Saldo Financeiro |
|------|----------------|----------------|-------------------|------------------|
| 2022 | 47.081.924,94 | 47.081.924,94 | | |
| 2023 | 65.541.982,29 | 65.540.057,35 | 18.460.057,35 | 65.541.982,29 |
| 2024 | 81.186.564,90 | 81.186.564,90 | 5.689.905,76 | 95.689.905,76 |
| 2025 | 15.644.582,61 | 15.644.582,61 | 5.877.133,11 | 4.035.411,98 |
| 2026 | 14.503.340,66 | 14.503.340,66 | 7.313.720,33 | 21.073.271,89 |
| 2027 | 11.452.156,91 | 11.452.156,91 | 13.750.551,56 | 109.449.457,32 |
| 2028 | 12.486.967,41 | 12.486.967,41 | 133.388.581,64 | 23.927.523,02 |
| 2029 | 10.922.933,82 | 10.922.933,82 | 13.472.593,63 | 24.395.527,45 |
| 2030 | 17.290.311,30 | 17.290.311,30 | 6.884.237,30 | 24.174.548,60 |
| 2031 | 156.140.313,79 | 156.140.313,79 | 4.944.991,24 | 24.370.552,27 |
| 2032 | 158.793.553,14 | 158.793.553,14 | 2.653.239,35 | 24.408.930,26 |
| 2033 | 160.698.839,15 | 160.698.839,15 | 23.571.715,90 | 25.477.001,91 |
| 2034 | 161.043.977,55 | 161.043.977,55 | 25.266.697,68 | 25.611.836,08 |
| 2035 | 158.894.963,62 | 158.894.963,62 | 27.726.211,13 | 24.159.725,20 |
| 2036 | 152.052.303,22 | 152.052.303,22 | 37.644.611,53 | 23.609.258,97 |
| 2037 | 141.827.205,93 | 141.827.205,93 | 34.540.401,51 | 24.315.304,22 |
| 2038 | 111.728.801,22 | 111.728.801,22 | 36.272.202,74 | 24.543.401,52 |
| 2039 | 116.613.518,38 | 116.613.518,38 | 13.484.886,33 | 39.231.789,86 |
| 2040 | 100.990.987,49 | 100.990.987,49 | 15.622.530,89 | 23.608.930,26 |
| 2041 | 82.492.121,26 | 82.492.121,26 | 41.285.446,60 | 22.786.580,37 |
| 2042 | 61.597.910,20 | 61.597.910,20 | 20.894.211,06 | 42.902.472,35 |
| 2043 | 20.008.261,29 | 20.008.261,29 | 44.479.463,88 | 44.479.342,99 |
| 2044 | 11.179.242,45 | 11.179.242,45 | 25.249.342,99 | 19.301.198,61 |
| 2045 | 15.248.678,10 | 15.248.678,10 | 45.139.254,81 | 18.711.334,26 |
| 2046 | 41.435.544,62 | 41.435.544,62 | 26.186.866,52 | 18.830.986,02 |
| 2047 | 66.829.301,00 | 66.829.301,00 | 25.393.756,38 | 19.489.994,02 |
| 2048 | 94.031.455,98 | 94.031.455,98 | 27.202.154,98 | 17.533.668,01 |
| 2049 | 112.122.733,30 | 112.122.733,30 | 44.482.486,87 | 18.212.273,30 |
| 2050 | 114.564.04,59 | 114.564.04,59 | 25.302.925,04 | 18.902.599,37 |
| 2051 | 169.902.897,45 | 169.902.897,45 | 24.298.302,86 | 43.903.107,29 |
| 2052 | 193.156.926,30 | 193.156.926,30 | 23.254.028,85 | 20.319.047,90 |
| 2053 | 120.301.669,55 | 120.301.669,55 | 26.270.213,57 | 43.573.076,75 |
| 2054 | 42.813.954,02 | 42.813.954,02 | 43.212.913,97 | 0,00 |
| 2055 | 279.183.794,29 | 279.183.794,29 | 43.213.118,69 | 40.213.118,69 |
| 2056 | 363.466.178,04 | 363.466.178,04 | 42.378.632,42 | 42.378.632,42 |
| 2057 | 321.562.426,71 | 321.562.426,71 | 41.386.743,31 | 41.386.743,31 |
| 2058 | 445.677.460,90 | 445.677.460,90 | 40.824.539,55 | 0,00 |
| 2059 | 485.890.579,59 | 485.890.579,59 | 40.213.118,69 | 39.546.944,76 |
| 2060 | 525.437.524,35 | 525.437.524,35 | 39.546.944,76 | 0,00 |
| 2061 | 564.259.165,01 | 564.259.165,01 | 38.821.640,66 | 0,00 |
| 2062 | 602.294.235,27 | 602.294.235,27 | 38.035.070,26 | 0,00 |
| 2063 | 639.480.239,20 | 639.480.239,20 | 37.186.003,93 | 0,00 |

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a") - Contingüágão

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

ANEXO DE METAS FISCAIS

LEI DE DIRETRIZES ORGANIZATÓRIAS PARA 2025

MUNICÍPIO DE PENEDEO

ESTADO DE ALAGOAS

| | | | | | |
|------|------|---------------|----------------|-------------------|--|
| 2064 | 0,00 | 36.272.791,40 | -36.272.791,40 | -675.753.030,60 | |
| 2065 | 0,00 | 35.293.289,42 | -35.293.289,42 | -711.046.320,02 | |
| 2066 | 0,00 | 34.247.049,41 | -34.247.049,41 | -745.293.369,43 | |
| 2067 | 0,00 | 33.136.193,63 | -33.136.193,63 | -778.429.563,06 | |
| 2068 | 0,00 | 31.963.543,54 | -31.963.543,54 | -810.393.106,60 | |
| 2069 | 0,00 | 31.363.543,54 | -31.363.543,54 | -841.124.240,79 | |
| 2070 | 0,00 | 30.731.134,19 | -29.439.732,87 | -870.563.973,66 | |
| 2071 | 0,00 | 28.091.455,78 | -28.091.455,78 | -898.655.429,44 | |
| 2072 | 0,00 | 26.700.706,27 | -26.700.706,27 | -925.356.135,71 | |
| 2073 | 0,00 | 25.275.956,66 | -25.275.956,66 | -950.632.092,37 | |
| 2074 | 0,00 | 23.826.369,76 | -23.826.369,76 | -974.458.462,13 | |
| 2075 | 0,00 | 22.360.389,65 | -22.360.389,65 | -996.818.851,78 | |
| 2076 | 0,00 | 20.887.108,07 | -20.887.108,07 | -1.017.705.959,85 | |
| 2077 | 0,00 | 16.513.242,98 | -16.513.242,98 | -1.055.075.936,24 | |
| 2078 | 0,00 | 17.954.468,28 | -17.954.468,28 | -1.037.121.467,96 | |
| 2079 | 0,00 | 19.415.508,11 | -19.415.508,11 | -1.071.589.177,92 | |
| 2080 | 0,00 | 15.100.044,33 | -15.100.044,33 | -1.086.689.223,55 | |
| 2081 | 0,00 | 13.723.253,27 | -13.723.253,27 | -1.100.412.476,82 | |
| 2082 | 0,00 | 12.390.913,95 | -12.390.913,95 | -1.112.803.390,77 | |
| 2083 | 0,00 | 11.110.653,79 | -11.110.653,79 | -1.123.914.044,56 | |
| 2084 | 0,00 | 9.890.112,48 | -9.890.112,48 | -1.133.804.157,04 | |
| 2085 | 0,00 | 8.735.582,39 | -8.735.582,39 | -1.142.539.739,43 | |
| 2086 | 0,00 | 7.653.262,43 | -7.653.262,43 | -1.150.193.001,86 | |
| 2087 | 0,00 | 6.648.790,74 | -6.648.790,74 | -1.156.841.792,60 | |
| 2088 | 0,00 | 5.727.189,69 | -5.727.189,69 | -1.162.568.982,29 | |
| 2089 | 0,00 | 4.893.273,10 | -4.893.273,10 | -1.167.462.255,39 | |
| 2090 | 0,00 | 4.150.231,26 | -4.150.231,26 | -1.171.612.486,65 | |
| 2091 | 0,00 | 3.500.822,07 | -3.500.822,07 | -1.175.113.308,72 | |
| 2092 | 0,00 | 2.946.833,03 | -2.946.833,03 | -1.178.060.141,75 | |
| 2093 | 0,00 | 2.488.900,00 | -2.488.900,00 | -1.180.549.041,75 | |
| 2094 | 0,00 | 2.126.683,37 | -2.126.683,37 | -1.182.675.725,12 | |
| 2095 | 0,00 | 1.857.029,04 | -1.857.029,04 | -1.184.532.754,16 | |
| 2096 | 0,00 | 1.674.337,44 | -1.674.337,44 | -1.186.207.091,60 | |
| 2097 | 0,00 | 1.568.474,07 | -1.568.474,07 | -1.187.775.565,67 | |

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a") - Continuado

AVALIAGO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

ANEXO DE METAS FISCAIS

LEI DE DIRETIZAS ORGANIZATÓRIAS PARA 2025

MUNICÍPIO DE PENDENO

ESTADO DE ALAGOAS

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025

ANEXO DE METAS FISCAIS

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

AMF - Demonstrativo VII (LRF, art. 4º, §2º, inciso V)

R\$ 1

| TRIBUTO | MODALIDADE | SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO | RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA | | |
|---------|------------|-------------------------------------|------------------------------|------|------|
| | | | 2025 | 2026 | 2027 |
| TOTAL | | | - | - | - |

Nota:

- (1) O Município, quando da elaboração da LDO 2025, ainda não havia determinado nenhuma espécie de redução de Tributo ou Contribuição.
- (2) Caso venha ocorrer alguma espécie de renúncia de receita, o Município deverá rever este Anexo propondo alteração na LDO 2025.

JK-2025

**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO**
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025
ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

AMF - Demonstrativo VIII (LRF, art. 4º, §2º, inciso V)

| EVENTOS | VALOR PREVISTO PARA 2025 | R\$ 1 |
|--|--------------------------|-------|
| Aumento Permanente da Receita | 27.555.834 | |
| (-) Transferências Constitucionais | - | |
| (-) Transferências ao FUNDEB | (2.820.000) | |
| Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I) | 30.375.834 | |
| Redução Permanente de Despesa (II) | - | |
| Margem Bruta (III) = (I+II) | 30.375.834 | |
| Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV) | - | |
| Novas DOCC | - | |
| Novas DOCC geradas por PPP | - | |
| Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV) | 30.375.834 | |

Fonte:

(1) Anexos e Tabelas constantes da presente Lei.

Nota:

(1) O Aumento ou Redução da Receita foi verificado comparando-se a Receita Prevista para 2025 e a Prevista para 2024.

(2) As novas DOCC foram consideradas para readequação das despesas para o exercício de 2025, inclusive os reajustes salariais

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

ARF (LRF, art. 4º, § 3º)

R\$ 1

| PASSIVOS CONTINGENTES | | PROVIDÊNCIAS | |
|---------------------------------------|--|---------------------|---|
| Descrição | Valor | Descrição | Valor |
| Demandas Judiciais | - | | |
| Dividas em Processo de Reconhecimento | - | | |
| Avalis e Garantias Concedidas | - | | |
| Assunção de Passivos | - | | |
| Assistências Diversas | - | | |
| Outros Passivos Contingentes | - | | |
| SUBTOTAL | - | SUBTOTAL | - |
| DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS | | | |
| Descrição | Valor | Descrição | Valor |
| Frustração de Arrecadação | - | | |
| Restituição de Tributos a Mais | - | | |
| Discrepância de Projeções | Inexistência ou Insuficiência de dotação orçamentária | 132.920.947 | Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência |
| Discrepância de Projeções | Inexistência de Projetos ou Atividades no orçamento para atendimento de despesas específicas, em especial os Investimentos | 31.652.417 | 132.920.947 |
| Outros Riscos Fiscais | - | | |
| SUBTOTAL | 164.573.364 | SUBTOTAL | 164.573.364 |
| TOTAL | 164.573.364 | TOTAL | 164.573.364 |

Nota:

(1) A inexistência ou insuficiência de dotação orçamentária foi calculado com base no percentual previsto nesta lei.

(2) Os Projetos e Atividades correspondem a possíveis inclusões na Lei Orçamentária para 2025 de ações não contempladas, mas necessárias por ocasião da liberação de recurso estadual ou federal e foi estipulada em 5% do total da receita

(3) O valor da Reserva de Contingência foi estipulado tomando-se por base a limitação máxima prevista na LDO 2025.